

**EDITAL SEI Nº 0024745509/2025 - SAP.LCT**

Joinville, 07 de março de 2025.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025**

**PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL Nº 90007/2025**

**LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS E COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

O Município de Joinville, com sede na Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Centro, Joinville/SC – CEP: 89.221-005, por intermédio da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento, inscrita no CNPJ sob nº 83.169.623/0001-10, torna público que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com modo de disputa aberto, cujo critério de julgamento será o de **Menor Preço UNITÁRIO**, para o **Registro de Preços**, visando a futura e eventual **aquisição de eletrodomésticos, eletroportáteis, eletrônicos, telefones e derivados**, conforme especificações deste edital e seus anexos, a ser regida pela Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018, Decreto Municipal nº 28.024, de 09 de dezembro de 2016, Decreto Municipal nº 56.185, de 18 de agosto de 2023, Decreto Municipal nº 56.224, de 24 de agosto de 2023, Decreto Municipal nº 64.109, de 18 de dezembro de 2024 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante deste Pregão:

Anexo I - Quadro de Quantitativo e Especificações Mínimas do(s) Item(ns), e Valores Estimados/Máximos;

Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III - Minuta da Ata de Registros de Preços;

Anexo IV - Minuta do Contrato;

Anexo V - Minuta da Autorização de Fornecimento (AF);

Anexo VI - Termo de Referência;

Anexo VII - Estudo Técnico Preliminar;

Anexo VIII - Padrões de Especificação Técnica - PET:

- a) Apresentador de slides;
- b) Cartão de memória;
- c) Fone de ouvido;
- d) Headset usb;
- e) Leitor de cartão de memória;
- f) Pen drive 64gb;
- g) Projetor digital multimídia;
- h) Rádio comunicador walk talk;
- i) Smart tv 32";
- j) Smart tv 43";
- k) Smart tv 50";
- l) Smart tv 55";
- m) Smart tv 60";

- n) Smart tv 65";
- o) Smart tv 70";
- p) Smart tv 75";
- q) Smart tv 86";
- r) Smart tv 98";
- s) Tablet 10";
- t) Tela de projecao - 1,50m; e
- u) Tela de projecao - 1,80m.

## 1 - DA LICITAÇÃO

### 1.1 - Do Objeto do Pregão

**1.1.1** - A presente licitação tem como objeto o **Registro de Preços**, visando a futura e eventual **aquisição de eletrodomésticos, eletroportáteis, eletrônicos, telefones e derivados**, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos Anexos I e VI, e nas condições previstas neste Edital.

**1.1.2** - O valor estimado total para a aquisição do objeto deste pregão é de **R\$ 31.620.423,51** (trinta e um milhões, seiscentos e vinte mil quatrocentos e vinte e três reais e cinquenta e um centavos), conforme disposto no Anexo I deste Edital.

**1.2** - Local: Portal de Compras do Governo Federal - [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br), UASG 453230

**1.3** - Referência de Tempo: Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

**1.4** - Data e horário limites para cadastro de propostas e início da sessão pública: 31/03/2025 até às 08:30 horas.

**1.5** - Modo de disputa: Aberto, nos termos do art. 56, inciso I da Lei Federal 14.133/21.

**1.6** - Da Execução da Licitação: A Unidade de Licitações, na qualidade de interveniente Promotora, processará a presente licitação, destinando-se o seu objeto a **Controladoria Geral do Município, Procuradoria Geral do Município, Secretaria de Meio Ambiente, Secretaria de Administração e Planejamento, Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação, Secretaria de Comunicação, Secretaria de Cultura e Turismo, Secretaria de Educação, Secretaria da Fazenda, Secretaria de Governo, Secretaria de Habitação, Secretaria de Infraestrutura Urbana, Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública, Secretaria de Pesquisa e Planejamento Urbano, Secretaria de Saúde, Secretaria de Esportes, Secretaria de Gestão de Pessoas, Departamento de Trânsito de Joinville e Hospital Municipal São José.**

**1.7** - Em caso de discordância existente entre as quantidades e especificações do objeto descritas no endereço eletrônico [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br), com as quantidades e especificações constantes deste Edital, prevalecerão as constantes do Edital.

## 2 - DOS RECURSOS FINANCEIROS

**2.1** - A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

## 3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**3.1** - Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem às exigências estabelecidas neste Edital, bem como o Decreto Federal nº 8.538/15, da seguinte forma:

**3.1.1** - Itens exclusivos (com valores máximos estimados até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) - destinados exclusivamente à participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, sem prejuízo de sua participação na cota principal e na cota reservada;

**3.1.2** - Cota Principal, destinada à participação dos interessados que atendam às exigências estabelecidas neste Edital;

**3.1.3** - Cota Reservada 25% - corresponde a até 25% das quantidades totais do objeto, destinado à participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, sem prejuízo de sua participação nos itens exclusivos e na cota principal.

**3.2** - Para a participação de empresas em consórcio deverão ser observadas as seguintes normas:

**3.2.1**- comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

**3.2.2**- indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

**3.2.3** - admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

**3.2.4** - impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

**3.2.5** - responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de

licitação quanto na de execução do contrato

### **3.3 - Não será admitida a participação de proponente:**

**3.3.1** - Em falência;

**3.3.2** - Em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

**3.3.2.1** - É permitida a participação de empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de processo licitatório.

**3.3.3** - Punido com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, durante o prazo estabelecido para a penalidade;

**3.3.4** - Que tenha sido declarado inidôneo por qualquer órgão da Administração direta ou indireta, com qualquer órgão PÚBLICO FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL ou do DISTRITO FEDERAL;

**3.3.5** - Que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**3.3.6** - Cujo objeto social não seja pertinente e compatível ao objeto licitado;

**3.3.7** - Conforme disposto no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021.

## **4 - DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME**

**4.1** - O credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica, em conformidade com a Instrução Normativa [SEGES /ME nº 03. de 2018](#).

**4.2** - Para participação no Pregão, o proponente deverá assinalar em campo próprio do sistema eletrônico, todas as declarações disponíveis, sendo facultada apenas a opção relativa aos requisitos de enquadramento na Lei 123, de 2006 e a participação como Cooperativa.

**4.2.1** - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o proponente às sanções previstas em lei e neste Edital.

**4.3** - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa no(s) mesmo(s) item(ns)/lote(s) deste processo, sob pena de exclusão sumária de ambos os proponentes representados.

## **5 - DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME**

**5.1** - A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado, e subsequente encaminhamento da proposta de preços e dos documentos de habilitação, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico através do site [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br), observando a data e o horário limite estabelecido no item 1 deste Edital para cadastro da proposta.

**5.2** - Poderão participar deste Pregão proponente cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

**5.3** - Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**5.4** - No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos proponentes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**5.5** - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

## **6 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO**

**6.1** - Os proponentes cadastrarão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**6.2** - Ao cadastrar sua proposta pelo sistema eletrônico o proponente deverá postar apenas o VALOR UNITÁRIO.

**6.3** - O cadastro da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos.

**6.4** - O proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**6.5** - Quanto ao valor da proposta cadastrada eletronicamente, todas entrarão na disputa de lance, porém somente será classificado o valor da proposta que estiver dentro do valor estimado/máximo.

**6.6** - O proponente deverá cadastrar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.6.1 - valor unitário do item.

6.6.2 - marca.

6.6.3 - modelo.

6.7 - É vedada a cotação parcial de itens ou de quantidade inferior à demandada nesta licitação.

6.7.1 - A quantidade mínima a ser cotada é a determinada no Anexo I do edital.

6.8 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.9 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.10 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.11 - Incumbirá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.12 - Até a abertura da sessão pública, os proponentes poderão excluir ou alterar a proposta anteriormente cadastrada no sistema.

## **7 - DA ABERTURA DA SESSÃO ELETRÔNICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

7.1 - O modo de disputa se dará na forma prevista no subitem 1.5 do edital.

7.2 - A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo *site* já indicado no item 1 deste Edital.

7.3 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos proponentes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances, que ocorrerá exclusivamente por meio do sistema eletrônico. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.3.1 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances é de R\$ 0,01 (um centavo).

7.4 - Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não divulgará o autor dos lances aos demais participantes.

7.5 - No tocante aos itens da Cota Principal, após o encerramento da etapa de lances, o sistema identificará a existência da situação de empate prevista no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06. Nesse caso, o pregoeiro convocará a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se encontra em situação de empate informando que a mesma deverá, em 5 minutos, ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado. Durante o período, apenas a empresa convocada poderá registrar o novo lance como arrematante.

7.5.1 - Não passando para a condição de arrematante a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.5.2 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.5.3 - O disposto no subitem 7.5 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

## **8 - DA FORMA DE ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

8.1 - A proposta de preços deverá ser enviada exclusivamente via sistema, redigida em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo ser datada e assinada pelo representante legal do proponente devidamente identificado, contendo identificação do proponente, endereço, telefone e e-mail.

**8.2 - Após a fase de lances, a proposta atualizada deverá ser enviada no prazo máximo de até 04 (quatro) horas após a convocação do pregoeiro.**

8.2.1 - Para fins de cumprimento do prazo máximo estabelecido neste item será considerado o horário de expediente do setor de licitações das 08:00 às 17:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos.

8.3 - Não serão aceitas propostas sem a assinatura do representante legal do proponente devidamente identificado.

8.4 - A proposta deverá ser apresentada de acordo com o modelo constante do Anexo II deste Edital e deverá conter, sob pena de desclassificação:

8.4.1 - a identificação/descrição do objeto ofertado, de forma a permitir que o Pregoeiro possa facilmente constatar que as especificações no presente Pregão foram ou não atendidas, observadas as especificações constantes nos Anexos do presente Edital;

8.4.2 - o preço unitário e preço total cotados em reais, com no máximo 02 (dois) algarismos decimais após a vírgula;

**8.4.3** - o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados da data limite para apresentação da proposta, após convocação do Pregoeiro.

**8.4.4** - a identificação da marca e do modelo do objeto ofertado;

**8.4.4.1** - A marca e o modelo indicados na proposta atualizada deverão ser os mesmos cadastrados na proposta no sistema eletrônico, conforme exigência do item 6 do Edital.

**8.5** - O número do item ofertado deverá corresponder exatamente ao do item do Anexo I deste Edital, com suas respectivas quantidades.

**8.6** - Havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

**8.7** - Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

**8.7.1**- É vedada a cotação de preços diferenciados em razão de local de entrega ou em razão da forma e do local de acondicionamento ou qualquer outro motivo.

**8.8** - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a proponente.

**8.9** - Se a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 90 (noventa) dias, e caso persista o interesse do Município, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

## **9 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DO PRAZO DE ENVIO**

**9.1** - Os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente via sistema eletrônico, no prazo máximo de até 02 (duas) horas após a convocação do pregoeiro.

**9.1.1** - Para fins de cumprimento do prazo máximo estabelecido neste item será considerado o horário de expediente do setor de licitações das 08:00 às 17:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos.

**9.2** - Serão aceitos comprovantes obtidos na rede internet, desde que os mesmos tenham sua validade confirmada pelo Pregoeiro, na fase de habilitação.

**9.3** - Deverão ser apresentadas Certidões Negativas ou Positivas com efeito de negativa;

**9.4** - Para fins de aplicação dos procedimentos definidos na Lei Complementar nº 123/06, o proponente deverá comprovar a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, através de declaração em campo próprio do sistema, no momento do cadastro da proposta, nos termos do subitem 4.2 deste edital.

**9.5** - Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do proponente poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

**9.6** - A documentação para fins de habilitação é constituída de:

**a)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;

**b)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

**c)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**d)** Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e às contribuições previdenciárias e de terceiros;

**e)** Certidão Negativa de Débitos Estaduais, da sede do proponente;

**f)** Certidão Negativa de Débitos Municipais, da sede do proponente;

**g)** Certificado de Regularidade do FGTS;

**h)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

**i)** Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

**j)** Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

**j.1)** Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão ser de fornecimento de produto compatível, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

**j.2)** Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

**k)** O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

**9.7** - Os comprovantes exigidos, quando for o caso, que não constem vigência, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão.

**9.8** - Sob pena de inabilitação, nos documentos a que se refere o subitem 9.6 deste edital deverão constar o nome/razão social do proponente, o número do CNPJ e o respectivo endereço, observado que se o

proponente for:

a) matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, com exceção dos documentos conjuntos ou consolidados, desde que devidamente comprovada a centralização;

c) a matriz, e o fornecimento for realizado pela filial, os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial simultaneamente, com exceção dos documentos conjuntos ou consolidados, desde que devidamente comprovada a centralização.

**9.9** - O proponente poderá apresentar os comprovantes de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS centralizados junto à matriz, desde que apresente comprovante da centralização do recolhimento das contribuições e a certidão em que consta o CNPJ da entidade centralizadora.

**9.10** - A Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição e, uma vez sendo declarada vencedora do certame, terá prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**9.10.1** - A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## **10 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO**

**10.1** - O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de MENOR PREÇO UNITÁRIO.

**10.2** - A licitação será processada e julgada em consonância com a legislação constante no preâmbulo deste Edital e com os procedimentos previstos na Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores e no Decreto Federal nº 8.538/15.

**10.2.1** - A obtenção de benefícios previstos dos [arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

**10.2.1.1** - Para observância do limite citado no subitem 10.2.1, será exigido do licitante, na fase em que for utilizado o benefício, declaração de observância desse limite na licitação.

**10.3** - Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

**10.3.1** - O proponente deverá se manifestar até o prazo para apresentação da proposta, nos termos do subitem 8.2 do edital.

**10.4** - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**10.5** - O Pregoeiro irá decidir sobre a aceitação da proposta, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital, e verificará a habilitação do proponente.

**10.6** - Após encerrada a etapa competitiva, e verificada a ausência da proposta de preços e dos documentos de habilitação, conforme os subitens 8.2 e 9.1, será considerado como desistência do lance ofertado, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 25 do Edital.

**10.7** - Se a proposta não atender às especificações técnicas, e às condições mínimas de habilitação, o Pregoeiro convocará a proposta e os documentos de habilitação das empresas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor.

**10.8** - O representante legal do proponente que subscrever os documentos apresentados deve estar devidamente identificado no processo, apresentando documento de identidade.

**10.8.1** - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa no(s) mesmo(s) item(ns)/lote(s) deste processo, sob pena de exclusão sumária de ambos os proponentes representados.

**10.9** - Serão desclassificadas as propostas:

a) que não atenderem às especificações/descrição do objeto desta licitação;

b) que forem omissas ou se apresentarem incompletas ou não informarem as características do bem cotado, impedindo sua identificação com o item licitado;

c) que conflitem com a legislação em vigor;

d) que deixarem de atender aos requisitos estabelecidos nos itens 6 ou 8 deste Edital;

e) com valores unitários ou globais superiores ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ser demonstrado sua exequibilidade quando exigido pela Administração.

**10.10** - Se o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular, estará sujeito às penalidades previstas no item 25 deste Edital. Neste caso, o Pregoeiro convocará as propostas e documentos de habilitação dos proponentes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente convocado para negociar redução do preço ofertado.

**10.11** - Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os proponentes liberados dos compromissos assumidos.

**10.12** - No julgamento das propostas e na fase de habilitação o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

**10.13** - O Pregoeiro poderá durante a sessão verificar a regularidade dos documentos disponíveis para consulta on-line exigidos no subitem 9.6, que não forem previamente apresentada(s) pelo(s) proponente(s) ou que forem apresentados vencidos ou positivos.

**10.13.1** - No momento da verificação se o sistema estiver indisponível ficará o(s) proponente(s) com o ônus de não terem apresentado o documento ou ter (em) apresentado com restrição.

**10.14** - Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos proponentes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal, de acordo com o §2º do art. 8º do Decreto nº 8.538/15, no prazo descrito no subitem 8.2, conforme estabelecido pelo Pregoeiro no momento da convocação.

**10.14.1** - Na condição prevista no subitem 10.14 será convocada a empresa declarada vencedora da cota principal do mesmo item para apresentar proposta para a cota reservada nas mesmas condições da cota principal, inclusive valor, na forma do subitem 8.4.

**10.14.2** - No caso de haver recusa pela empresa declarada vencedora da cota principal em fornecer a cota reservada, poderão ser convocados os proponentes remanescentes na ordem de classificação desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal, para apresentar proposta para a cota reservada, na forma do subitem 8.4. A proposta de preços e os documentos de habilitação serão analisados e julgados pelo Pregoeiro de acordo com as exigências editalícias.

**10.14.3** - Para as condições previstas nos subitens 10.14.1 e 10.14.2, não será necessário que as empresas participantes do certame já apresentem previamente propostas para a cota reservada.

**10.15** - No caso da mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço, de acordo com o §3º do art. 8º do Decreto nº 8.538/15.

**10.15.1** - Na condição prevista no subitem 10.15 será convocada a empresa declarada vencedora da cota principal e da cota reservada do mesmo item, para apresentar nova proposta ajustada nas mesmas condições daquela de menor preço, na forma do subitem 8.4, no prazo descrito no subitem 8.2, conforme estabelecido pelo Pregoeiro no momento da convocação, sob pena de caracterizar desistência da proposta.

## **11 - DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**11.1** - Qualquer pessoa poderá, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, impugnar os termos do Edital do Pregão.

**11.1.1** - As impugnações deverão ser protocolizadas através do e-mail [sap.lct@joinville.sc.gov.br](mailto:sap.lct@joinville.sc.gov.br), em documento digitalizado (PDF, JPG) devidamente assinado, até o vencimento do prazo, acompanhado da respectiva representatividade e, quando for o caso, de procuração.

**11.2** - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

**11.3** - Caberá a autoridade superior, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre as eventuais impugnações.

**11.4** - Acolhida a impugnação contra o presente Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

**11.5** - As respostas às impugnações serão disponibilizadas no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, contados da data de recebimento da impugnação e ficarão disponíveis para todos os interessados nos endereços eletrônicos: [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br) e [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br).

### **11.6 - Do Recurso**

**11.6.1** - A manifestação da intenção de recorrer, se dará no prazo de 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas, e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

**11.6.2** As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação.

**11.6.3** Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de divulgação da interposição do recurso.

## **12 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**12.1** - A adjudicação e a homologação será realizada pela autoridade competente.

### 13 - DO REGISTRO DE PREÇOS

**13.1** - O Sistema de Registro de Preços (SRP) é conjunto de procedimentos para realização, mediante licitação, de registro formal de preços relativos a prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras.

**13.2** - A Ata de Registro de Preços (ARP) é um documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no edital da licitação e nas propostas apresentadas.

**13.3** - Órgão Gerenciador ou Entidade Gerenciadora é o órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente.

**13.4** - Órgão Participante ou Entidade Participante é órgão ou entidade da Administração Pública que participa dos procedimentos iniciais da contratação para registro de preços e integra a ata de registro de preços.

**13.5** - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**13.6** - Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, serão convocados os interessados para assinatura eletrônica da Ata de Registro de Preços, que deverá ocorrer **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação (SEI).**

**13.6.1** - O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(es) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o *link* para acesso.

**13.6.2** - É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.

**13.7** - A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Gerenciador, por intermédio de instrumento contratual ou outro instrumento hábil.

**13.8** - **Será priorizada a aquisição/contratação do objeto das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente, de acordo com art. 141, da Instrução Normativa nº 03/2024, da Secretaria de Administração e Planejamento, aprovada pelo Decreto nº 64.109, de 18 de dezembro de 2024.**

### 14 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**14.1** - Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados, obedecendo à ordem de classificação e aos preços propostos.

**14.2** - No caso do fornecedor primeiro classificado, após convocado não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133 de 2021, serão convocados os licitantes ou fornecedores do cadastro de reserva.

### 15 - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**15.1** - A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, podendo ser prorrogado por igual período, desde que demonstrado o preço vantajoso.

**15.1.1** - Em caso de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, as quantidades inicialmente registradas poderão ser renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

### 16 - DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**16.1** - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021;

b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

c) na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133 de 2021.

**16.2** - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

**16.2.1** - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado

do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

**16.2.2** - Na hipótese prevista no subitem 16.2.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

**16.2.3** - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

**16.2.4** - Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no [art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**16.3** - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

**16.3.1** - Para fins do disposto no subitem 16.3, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

**16.3.2** - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e na legislação aplicável.

**16.3.3** - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem 16.3.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

**16.3.4** - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no subitem 17.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

**16.3.5** - Na hipótese de comprovação do disposto nos subitens 16.3 e 16.3.1 o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

**16.3.5.1** - Para fins do disposto no subitem 16.3.5, na hipótese de desequilíbrio, a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização - CAF deverá consultar os fornecedores constantes no Cadastro de Reserva, se houver, como forma de comprovação da compatibilidade com os preços praticados no mercado.

**16.3.6** - O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no [art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

## **17 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**17.1** - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços sem motivo justificado;
- b) não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- c) não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no subitem 16.3.2; ou;
- d) sofrer sanção prevista nos [incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**17.1.1** - Na hipótese prevista na letra "d", caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

**17.1.2** - O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no subitem 17.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

**17.1.3** - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

**17.2** - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a) por razão de interesse público;
- b) a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c) se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no item 16.

## **18 - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

**18.1** - O Cadastro de Reserva, será composto por:

- a) licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a ordem de classificação na licitação; e
- b) licitantes ou fornecedores que mantiverem sua proposta original;

**18.1.1** - O registro a que se refere o subitem 18.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

**18.1.2** - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores de que trata a alínea "a" do subitem 18.1 antecederão aqueles de que trata a alínea "b" do referido subitem.

**18.2** - O Cadastro de Reserva não obriga a administração à contratação.

**18.3** - Os fornecedores que compõem o Cadastro de Reserva estão vinculados as cláusulas da Ata de Registro de Preços.

## **19 - DA UTILIZAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

**19.1** - Caso o licitante classificado em primeiro lugar não assine a Ata de Registro de Preços ou não apresente situação regular no ato da assinatura, bem como na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, será examinado o Cadastro de Reserva, observada a ordem de classificação do certame.

**19.1.1** - Nos casos de Ata de Registro de Preços formalizada, o Cadastro de Reserva será examinado somente após o cancelamento da mesma.

**19.2** - O Pregoeiro procederá a análise dos documentos e proposta de preços atualizados dos licitantes que manifestaram interesse no Cadastro de Reserva.

**19.2.1** - A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes.

**19.2.2** - No caso de apresentação de amostras, a mesma se dará nos termos já definidos no edital.

**19.2.3** - A convocação para apresentação da proposta de preços e dos documentos de habilitação observará as regras do Portal de Compras do Governo Federal - Comprasnet.

## **20 - DA CONTRATAÇÃO**

**20.1** - A contratação do(s) proponente(s) vencedor(es) do presente Pregão será representada pela expedição do Termo de Contrato/Autorização de Fornecimento (AF), da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos conforme solicitação do Contratante.

**20.2** - Convocação para assinatura eletrônica do contrato:

**20.2.1** - Os fornecedores registrados serão convocados para assinatura eletrônica do contrato, que deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação (SEI).

**20.2.2** - O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(s) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o *link* para acesso.

**20.2.3** - É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.

**20.3** - Se o vencedor não apresentar situação de habilitação regular ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o contrato, poderá ser convocado outro proponente. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo à sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao Edital que será declarado o vencedor do certame, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

**20.3.1** - Se o vencedor se recusar a assinar o contrato no prazo estabelecido, apresentar justificativa por escrito não aceita pela Administração ou deixar de fazê-lo, além de decair do direito, sujeitar-se-á das sanções previstas neste Edital.

**20.4 - Para assinatura eletrônica do contrato o vencedor deverá apresentar:**

**20.4.1** - Certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: **Fazenda Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Fazenda Estadual, Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do proponente, e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, em atendimento ao art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/21 e a **Certidão de Negativas Débitos Trabalhistas**, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

**20.4.2** - Procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar o interessado, caso a assinatura do termo contratual seja realizada por um procurador designado pelo proponente.

**20.4.3** - Em caso de consórcio, o licitante vencedor é obrigado a promover, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, prorrogável por igual período, a critério da Administração, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I do artigo 15 da Lei nº 14.133/2021.

## **21 - DA ASSINATURA ELETRÔNICA**

**21.1** - A assinatura do contrato e demais documentos vinculados a este instrumento, será realizada eletronicamente, mediante login e senha, devendo o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) providenciar(em) a sua assinatura eletrônica, de acordo com Instrução Normativa nº 183/2023, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 56.185/2023.

**21.1.1** - O(s) representante(s) legal(is) do(s) interessado(s) em participar da licitação poderá(ão) providenciar seu cadastro, com autenticação de conta através do login único "[gov.br](https://www.joinville.sc.gov.br)" para liberação da assinatura eletrônica, de acordo com o que estabelece a carta de serviços disponível no seguinte link: <https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/acessar-portal-de-autosservico/>

**21.2** - Após declarado vencedor o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) deverá(ão) estar com o seu usuário externo certificado para efetuar a assinatura eletrônica, nos termos do Decreto Municipal nº 56.185/2023, sob pena de decair do direito de assinar o Contrato e/ou eventuais alterações, sem prejuízo das sanções previstas no edital.

**21.2.1** - É de responsabilidade exclusiva do(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s)/interessado(s) a criação de seu cadastro com autenticação de conta através do login único "gov.br" para liberação da assinatura eletrônica.

## **22 - DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO**

**22.1** - A vigência do futuro contrato deverá observar o tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e à disponibilidade de créditos orçamentários, sendo estabelecida no termo contratual.

**22.2** - O objeto deverá ser entregue de forma parcelada em até 15 (quinze) dias úteis, após cada solicitação.

**22.2.1** - No caso de expedição de Autorização de Fornecimento (AF), a forma de entrega será única e em até 15 (quinze) dias úteis, a partir da data da solicitação.

**22.3** - Os preços inicialmente contratados somente poderão ser reajustados após o prazo de um ano, contado da data base do orçamento estimado, qual seja, 29/10/2024.

**22.4** - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do IPCA - Índice de Preço ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**22.5** - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**22.6** - Quando a Ata de Registro de Preços for reajustada, a data base para reajuste dos Contratos emitidos após esse reajuste, passará a ser da data base do reajuste da Ata de Registro de Preços.

**22.7** - O local para entrega será conforme item 5.2 do Termo de Referência - Anexo VI.

**22.8** - Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

## **23 - DA GESTÃO DO CONTRATO**

**23.1** - A gestão do contrato será realizada pela **Controladoria Geral do Município, Procuradoria Geral do Município, Secretaria de Meio Ambiente, Secretaria de Administração e Planejamento, Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação, Secretaria de Comunicação, Secretaria de Cultura e Turismo, Secretaria de Educação, Secretaria da Fazenda, Secretaria de Governo, Secretaria de Habitação, Secretaria de Infraestrutura Urbana, Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública, Secretaria de Pesquisa e Planejamento Urbano, Secretaria de Saúde, Secretaria de Esportes, Secretaria de Gestão de Pessoas, Departamento de Trânsito de Joinville e Hospital Municipal São José**, sendo essa responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, devendo ser observado o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/21.

**23.2** - O ordenador da despesa será a **Controladoria Geral do Município, Procuradoria Geral do Município, Secretaria de Meio Ambiente, Secretaria de Administração e Planejamento, Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação, Secretaria de Comunicação, Secretaria de Cultura e Turismo, Secretaria de Educação, Secretaria da Fazenda, Secretaria de Governo, Secretaria de Habitação, Secretaria de Infraestrutura Urbana, Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública, Secretaria de Pesquisa e Planejamento Urbano, Secretaria de Esportes, Secretaria de Gestão de Pessoas, Departamento de Trânsito de Joinville e Hospital Municipal São José, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Defesa do Consumidor, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Meio Ambiente.**

## **24 - DO PAGAMENTO DOS BENS CONTRATADOS**

**24.1** - O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) da licitação, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

**24.1.1** - O Município responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art 125 da Lei nº 14.133/21.

**24.1.2** - O pagamento será por item entregue, após conferência e recebimento definitivo do atendimento das especificações do Termo de Referência.

**24.2** - O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do Município, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das negativas fiscais regularizadas (Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

**24.3** - As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

**24.4** - O pagamento da Nota Fiscal será efetuado em até 30 (trinta) dias após o aceite da medição/produto, de acordo com o Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.

**24.5** - Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

## 25 - DAS SANÇÕES

**25.1** - As sanções que poderão ser aplicadas ao PROPONENTE são as previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, neste Edital de Licitação e no respectivo Contrato, sem prejuízo do disposto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e na Lei Municipal nº 8.983, de 06 de agosto de 2021.

**25.2** - Sanções que poderão ser cominadas ao PROPONENTE, garantidos os direitos ao contraditório e à ampla defesa:

**I)** Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente:

**a)** De até 5% sobre o valor total da proposta do item e/ou lote ofertado, diante do cometimento das condutas previstas nas alíneas "a", "b" e "d" do item 25.3 do Edital;

**b)** De até 10% sobre o valor total da proposta do item e/ou lote ofertado, diante do cometimento da conduta prevista na alínea "c" do item 25.3 do Edital;

**c)** De até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta do item e/ou lote ofertado, diante do cometimento das condutas previstas nas alíneas "e", "f", "g", "h" e "i" do item 25.3 do Edital;

**II) Impedimento de licitar e contratar**, com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, e o descredenciamento do Cadastro de Fornecedor do Município de Joinville, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

**III) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**25.3** - O PROPONENTE será responsabilizado administrativamente, pelo cometimento das seguintes infrações:

**a)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**b)** não manter a proposta, quando devidamente convocado, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado e comprovado;

**c)** não celebrar Ata de Registro de Preços e/ou contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**d)** ensejar o retardamento do certame, sem motivo justificado;

**e)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

**f)** fraudar a licitação;

**g)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**h)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**i)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**25.3.1** - Constituem comportamentos que serão enquadrados na alínea "a" do item 25.3, sem prejuízo de outros que venham a ser verificados no decorrer da licitação:

**I** - deixar de entregar documentação exigida no instrumento convocatório;

**II** - entregar documentação em manifesta desconformidade com as exigências do instrumento convocatório;

**III** - fazer entrega parcial de documentação exigida no instrumento convocatório;

**IV** - deixar de entregar documentação complementar exigida pelo Agente de Contratação, necessária para a comprovação de veracidade e/ou autenticidade de documentação exigida no edital de licitação.

**25.3.2** - Constituem comportamentos que serão enquadrados na alínea "b" do item 25.3, sem prejuízo de outros que venham a ser verificados no decorrer da licitação:

**I** - deixar de atender a convocações do Agente de Contratação durante o trâmite do certame ou atendê-las de forma insatisfatória;

**II** - deixar de encaminhar ou encaminhar em manifesta desconformidade com o instrumento convocatório as amostras solicitadas pelo Agente de Contratação;

**III** - abandonar o certame;

**IV** - solicitar a desclassificação após a abertura da sessão do certame.

**25.3.3** - Considera-se a conduta da alínea "f" do item 25.3 como sendo a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita ou que induza ou mantenha em erro agentes públicos da Prefeitura Municipal de Joinville, com exceção da conduta disposta na alínea "e" do item 25.3.

**25.3.4** - Considera-se a conduta da alínea "g" do item 25.3 como sendo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame, em especial agir em conluio ou em desconformidade com a lei; induzir deliberadamente a erro no julgamento; apresentar amostra deteriorada ou falsificada, sem prejuízo de outras que venham a ser verificadas no decorrer da licitação.

**25.4** - As multas aplicáveis para o caso de praticar ato lesivo obedecerão ao regramento previsto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e na Lei Municipal nº 8.983, de 06 de agosto de 2021 e na regulamentação vigente.

**25.5** - As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que o PROPONENTE tiver direito, mediante o envio da guia para pagamento pela Unidade Gestora ao PROPONENTE, ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da ciência.

**25.6** - Nas sanções previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a natureza e a gravidade da infração cometida; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; as peculiaridades do caso concreto; os danos que dela provierem para a Administração Pública; e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do PROPONENTE, nos termos do que dispõe o art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**25.7** - As sanções aplicadas serão registradas no cadastro do PROPONENTE e, para fins de publicidade, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

**25.8** - Nenhum pagamento será realizado ao PROPONENTE enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de sanção.

**25.9** - O montante de multas aplicadas ao PROPONENTE não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global da proposta.

**25.10** - As sanções acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, quando convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

**25.11** - A aplicação das sanções poderá ocorrer por intermédio de meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, legislações municipais e normativas que regulamentem a matéria no âmbito do Município.

## **26 - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO**

**26.1** - Os itens na entrega serão recebidos, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência - Anexo VI, da seguinte forma:

**a)** Provisoriamente, no ato da entrega e instalação do item, pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento;

**b)** Definitivamente, no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, contados após o recebimento provisório, a CONTRATANTE realizará o recebimento definitivo, que ocorrerá somente se os itens estiverem conforme quantidade solicitada e consoante as especificações do Termo de Referência - Anexo VI;

**c)** Na hipótese de verificação a que se refere o subitem 26.1, "b" não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

**d)** O recebimento provisório ou definitivo dos itens não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da futura contratação;

**e)** Se a CONTRATANTE constatar, tanto no recebimento provisório como no definitivo, que os itens não correspondem ao exigido no Termo de Referência - Anexo VI, ou estão em quantidade diversa da solicitada, a CONTRATADA deverá providenciar no prazo de 7 (sete) dias úteis, a substituição/reposição visando ao atendimento total das especificações, conforme item 2 do Termo de Referência - Anexo VI, sem prejuízo da incidência das sanções previstas na contratação, no Edital, na Lei nº. 14.133/2021 e alterações posteriores e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/90).

## **27 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**27.1** - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, pelo e-mail: [sap.lct@joinville.sc.gov.br](mailto:sap.lct@joinville.sc.gov.br), conforme estabelece o art. 164 da Lei Federal 14.133/21.

**27.1.1** - O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, contado da data de recebimento do pedido, e ficarão disponíveis para todos os interessados nos endereços eletrônicos: [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br) e [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br).

**27.2** - Os pedidos de vistas acerca da presente licitação para os participantes do processo deverão ser realizados pelo e-mail [sap.lct@joinville.sc.gov.br](mailto:sap.lct@joinville.sc.gov.br).

**27.3** - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, nos termos do art. 64, da Lei nº 14.133/21..

**27.3.1** - Havendo a necessidade de envio de documentos complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o proponente será convocado a encaminhá-los, via sistema, sob pena de desclassificação/inabilitação, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, conforme estabelecido pelo Pregoeiro no momento da convocação.

**27.3.2** - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**27.4** - O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial do contrato que se fizerem necessários, por conveniência do Contratante, dentro do limite permitido pelo art 125 da Lei nº 14.133/21.

**27.5** - A Secretaria de Administração e Planejamento poderá revogar o presente Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**27.6** - O presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados pela Administração antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art.55, § 1º, da Lei 14.133/21, bem como adiar ou prorrogar o prazo para cadastro e/ou a abertura das Propostas.

**27.7** - Ficam vinculados a este Edital e seus anexos as propostas de preços e demais documentos constantes dos presentes autos, dele não podendo se afastar durante a sua vigência.

**27.8** - Serão aplicadas, em caso de vício ou defeito, além da Lei de Licitações, as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078/90, inclusive no que concerne a garantia, prazo para atendimento da assistência técnica e demais normas disciplinadoras da matéria.

**27.9** - Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

**27.10** - A participação na presente licitação implicará na aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital, seus anexos, bem como a observância dos regulamentos administrativos.

**27.11** - Todas as informações/alterações relativas ao presente certame serão postadas nos endereços eletrônicos: [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br) e [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br), sendo de exclusiva responsabilidade do interessado o seu acompanhamento.

## ANEXO I

### Quadro de Quantitativos e Especificações Mínimas do(s) Item(ns) e Valores Estimados/Máximos:

Item	Tratamento	Material	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	Exclusivo	33335 - ADAPTADOR DE LENTE Manter os recursos de autofoco e estabilização de imagem completos. Ser compatível com a Máquina Canon EF-EOS R.	Unidade	3	1.249,00	3.747,00
2	Exclusivo	27106 - ANTENA INTERNA PORTÁTIL Frequência uhf 470-862 MHZ. Ganho uhf 2-4 DB. Fonte passivo. Sinal digital e HD.	Unidade	56	29,90	1.674,40
3	Exclusivo	45064 - APRESENTADOR DE SLIDES Conforme Padrão de Especificação Técnica - PET.	Unidade	2	45,46	90,92
4	Normal	44918 - AQUECEDOR DE AMBIENTE Aquecedor de ambiente portátil, com aquecimento por termo ventilação, controle de temperatura por termostato, três níveis, potência mínima de 1500W e desligamento automático. COTA PRINCIPAL	Unidade	852	169,90	144.754,80
5	Exclusivo	44918 - AQUECEDOR DE AMBIENTE Aquecedor de ambiente portátil, com aquecimento por termo ventilação, controle de temperatura por termostato, três níveis, potência mínima de 1500W e desligamento automático. COTA RESERVADA ATÉ 25%	Unidade	283	169,90	48.081,70
6	Normal	44886 - ASPIRADOR DE PO E AGUA Aspirador de pó e água, mínimo de 1400W, capacidade mínima de 7 litros para pó e 12 litros para água. COTA PRINCIPAL	Unidade	243	329,90	80.165,70
7	Exclusivo	44886 - ASPIRADOR DE PO E AGUA Aspirador de pó e água, mínimo de 1400W, capacidade mínima de 7 litros para pó e 12 litros para água. COTA RESERVADA ATÉ 25%	Unidade	80	329,90	26.392,00
8	Exclusivo	44888 - BALANCA DIGITAL - 10KG Balança digital de cozinha, de alta precisão com escala em g (grama), visor digital, comando TARA, desligamento automático.	Unidade	44	46,13	2.029,72
9	Exclusivo	44887 - BALANCA DIGITAL ELETRONICA DE BANCADA - 30KG A 40KG Balança digital eletrônica de bancada, com capacidade de pesagem de 30 kg a 40Kg, com escala de sensibilidade de até 10 gramas. Gabinete produzido em aço inoxidável ou plástico ABS. Prato produzido em aço inoxidável. Painel com display LCD ou LED, módulo de pesagem identificado no painel em quilograma ou gramas. Pés niveladores. Funções mínimas: Tara e Liga/Desliga, caso não tenha sistema de desligamento automático. Acompanha cabo de energia e bateria recarregável com autonomia mínima de 8 horas. Dimensões do produto: 30 cm x 40 cm (LxC), podendo variar até 10 cm.	Unidade	23	839,99	19.319,77
10	Exclusivo	44889 - BALANCA DIGITAL ELETRONICA DE BANCADA - 6KG Balança digital eletrônica de bancada, com capacidade de pesagem de 6 Kg, com escala de sensibilidade de até 1 grama para pesagem até 3 Kg e escala de sensibilidade máxima de 2g para pesagem até 6kg. Gabinete produzido em aço inoxidável ou plástico ABS. Prato produzido em aço inoxidável. Painel com display LCD ou LED, módulo de pesagem identificado no painel em quilograma ou gramas. Pés niveladores. Funções mínimas: Tara e Liga/Desliga, caso não tenha sistema de desligamento automático. Acompanhado de cabo de energia e bateria recarregável com autonomia mínima de 8 horas. Dimensões do produto: 30 cm x 40 cm (LxC), podendo variar até 10 cm.	Unidade	11	234,90	2.583,90
11	Exclusivo	44891 - BALANCA DIGITAL ELETRONICA DE PLATAFORMA - 100KG A 150KG Balança digital eletrônica de plataforma, com capacidade de pesagem de 100 kg a 150kg. Divisão de no máximo 50g. Display em LED ou LCD, com no mínimo 5 dígitos e fixo em coluna. Função tara para até 100% da capacidade. Estrutura em aço carbono e tampa	Unidade	5	1.568,47	7.842,35

		da plataforma em aço inox. Pés reguláveis.				
12	Normal	<p>44919 - BALCAO TERMICO AQUECIDO 8 CUBAS - 60CM Balcão térmico aquecido para distribuição de alimentos com mesa de apoio removível. Confeccionado totalmente em aço inoxidável do tipo AISI 304 com dimensões de 139,3 cm de largura e 61,5cm de profundidade, admitindo variação de 3cm. A altura do balcão de distribuição deve ser de 60cm, admitindo variação de 3cm. Deve apresentar capacidade para 4 cubas GN 1/1(10,0cmX32,5cmX52,5cm) ou 8 cubas GN1/2(10,0cmX26,5cmX32,5cm). O gabinete inferior do balcão térmico deve ser fechado dos quatro lados em aço inoxidável do tipo AISI 304.Os divisores de cubas centrais devem ser confeccionados em aço inoxidável do tipo AISI 304 e fixados a base através de rebite. As divisórias secundárias devem ser removíveis. Aquecimento em banho maria através de resistência blindada controlada por termostato mecânico, com regulagem de temperatura de trabalho de 20°C a 120°C. Deve apresentar sistema prático de drenagem da água do balcão térmico através de registro da água com saída ¾. Deve apresentar corre bandejas dos dois lados do balcão de distribuição, confeccionado em chapa de aço inoxidável do tipo AISI 304 com 1 mm de espessura e dimensões de 20cm de profundidade, admitindo variação de 2cm para mais com largura na mesma dimensão do balcão de distribuição. O corre bandejas deve apresentar reforço tubular inferior, também em aço inoxidável do tipo AISI 304 com espessura da barra de 3/4 e dimensões equivalentes a chapa de aço inoxidável a qual o reforço tubular apoia. Deve apresentar espaçamento de 5cm entre os tubos de apoio. Protetor salivar em vidro temperado curvo, com apoio em aço inoxidável do tipo AISI 304 com dimensões de 15cm de largura por 45cm de altura. O balcão de distribuição deve ser equipado com 4 rodízios de roda injetada em poliuretano para facilitar a locomoção e trava. O balcão térmico deverá acompanhar 16 cubas de aço inoxidável de 1/2X10cm, 8 tampas compatíveis confeccionadas em aço inoxidável do tipo AISI 304 e uma mesa para apoio de talheres e pratos removível, confeccionada totalmente em aço inoxidável AISI304, fechada dos 4 lados, nas dimensões de 60 cm de altura, 86cm de largura e 61,5 cm de profundidade, admitindo variação de 3cm, desde que acompanhe as medidas de altura e profundidade do balcão térmico. A mesa de apoio deve ser equipado com 4 rodízios de roda injetada em poliuretano com trava para facilitar a locomoção e conter 3 cubas removíveis para talheres nas dimensões de 10cm de diâmetro por 20 cm de profundidade e capacidade para até 150 quilos. COTA PRINCIPAL</p>	Unidade	53	1.742,64	92.359,92
13	Exclusivo	<p>44919 - BALCAO TERMICO AQUECIDO 8 CUBAS - 60CM Balcão térmico aquecido para distribuição de alimentos com mesa de apoio removível. Confeccionado totalmente em aço inoxidável do tipo AISI 304 com dimensões de 139,3 cm de largura e 61,5cm de profundidade, admitindo variação de 3cm. A altura do balcão de distribuição deve ser de 60cm, admitindo variação de 3cm. Deve apresentar capacidade para 4 cubas GN 1/1(10,0cmX32,5cmX52,5cm) ou 8 cubas GN1/2(10,0cmX26,5cmX32,5cm). O gabinete inferior do balcão térmico deve ser fechado dos quatro lados em aço inoxidável do tipo AISI 304.Os divisores de cubas centrais devem ser confeccionados em aço inoxidável do tipo AISI 304 e fixados a base através de rebite. As divisórias secundárias devem ser removíveis. Aquecimento em banho maria através de resistência blindada controlada por termostato mecânico, com regulagem de temperatura de trabalho de 20°C a 120°C. Deve apresentar sistema prático de drenagem da água do balcão térmico através de registro da água com saída ¾. Deve apresentar corre bandejas dos dois lados do balcão de distribuição, confeccionado em chapa de aço inoxidável do tipo AISI 304 com 1 mm de espessura e dimensões de 20cm de profundidade, admitindo variação de 2cm para mais com largura na mesma dimensão do balcão de distribuição. O corre bandejas deve apresentar reforço tubular inferior, também em aço inoxidável do tipo AISI 304 com espessura da barra de 3/4 e dimensões equivalentes a chapa de aço inoxidável a qual o reforço tubular apoia. Deve apresentar espaçamento de 5cm entre os tubos de apoio. Protetor salivar em vidro temperado curvo, com apoio em aço inoxidável do tipo AISI 304 com dimensões de 15cm de largura por 45cm de altura. O balcão de distribuição deve ser equipado com 4 rodízios de roda injetada em poliuretano para facilitar a locomoção e trava. O balcão térmico deverá acompanhar 16 cubas de aço inoxidável de 1/2X10cm, 8 tampas compatíveis confeccionadas em aço inoxidável do tipo AISI 304 e uma mesa para apoio de talheres e pratos removível, confeccionada totalmente em aço inoxidável AISI304, fechada dos 4 lados, nas dimensões de 60 cm de altura, 86cm de largura e 61,5 cm de profundidade, admitindo variação de 3cm, desde que acompanhe as medidas de altura e profundidade do balcão térmico. A mesa de apoio deve ser equipado com 4 rodízios de roda injetada em poliuretano com trava para facilitar a locomoção e conter 3 cubas removíveis para talheres nas dimensões de 10cm de diâmetro por 20 cm de profundidade e capacidade para até 150 quilos.</p>	Unidade	17	1.742,64	29.624,88

COTA RESERVADA ATÉ 25%						
14	Normal	<p>44920 - BALCAO TERMICO AQUECIDO 8 CUBAS - 83CM  Balcão térmico aquecido para distribuição de alimentos com mesa de apoio removível. Confeccionado totalmente em aço inoxidável do tipo AISI 304 com dimensões de 139,3 cm de largura e 61,5cm de profundidade, admitindo variação de 3cm. A altura do balcão de distribuição deve ser de 83 cm, admitindo variação de 3cm. A altura do balcão de distribuição deve ser de 83 cm, admitindo variação de 3cm. Deve apresentar capacidade para 4 cubas GN 1/1(10,0cmX32,5cmX52,5cm) ou 8 cubas GN1/2(10,0cmX26,5cmX32,5cm). O gabinete inferior do balcão térmico deve ser fechado dos quatro lados em aço inoxidável do tipo AISI 304. Os divisores de cubas centrais devem ser confeccionados em aço inoxidável do tipo AISI 304 e fixados a base através de rebite. As divisórias secundárias devem ser removíveis. Aquecimento em banho Maria através de resistência blindada controlada por termostato mecânico, com regulagem de temperatura de trabalho de 20°C a 120°C. Deve apresentar sistema prático de drenagem da água do balcão térmico através de registro da água com saída ¾. Deve apresentar corre bandejas dos dois lados do balcão de distribuição, confeccionado em chapa de aço inoxidável do tipo AISI 304 com 1 mm de espessura e dimensões de 20cm de profundidade, admitindo variação de 2cm para mais com largura na mesma dimensão do balcão de distribuição. O corre bandejas deve apresentar reforço tubular inferior, também em aço inoxidável do tipo AISI 304 com espessura da barra de 3/4 e dimensões equivalentes a chapa de aço inoxidável a qual o reforço tubular apoia. Deve apresentar espaçamento de 5cm entre os tubos de apoio. Protetor salivar em vidro temperado curvo, com apoio em aço inoxidável do tipo AISI 304 com dimensões de 15cm de largura por 45cm de altura. O balcão de distribuição deve ser equipado com 4 rodízios de roda injetada em poliuretano para facilitar a locomoção e trava. O balcão térmico deverá acompanhar 16 cubas de aço inoxidável de 1/2X10cm, 8 tampas compatíveis confeccionadas em aço inoxidável do tipo AISI 304 e uma mesa para apoio de talheres e pratos removível, confeccionada totalmente em aço inoxidável AISI304, fechada dos 4 lados, nas dimensões de 83 cm de altura, 86cm de largura e 61,5 cm de profundidade, admitindo variação de 3cm, desde que acompanhe as medidas de altura e profundidade do balcão térmico. A mesa de apoio deve ser equipada com 4 rodízios de roda injetada em poliuretano com trava para facilitar a locomoção e conter 3 cubas removíveis para talheres nas dimensões de 10cm de diâmetro por 20cm de profundidade e capacidade para até 150 quilos.  COTA PRINCIPAL</p>	Unidade	54	2.565,53	138.538,62
15	Exclusivo	<p>44920 - BALCAO TERMICO AQUECIDO 8 CUBAS - 83CM  Balcão térmico aquecido para distribuição de alimentos com mesa de apoio removível. Confeccionado totalmente em aço inoxidável do tipo AISI 304 com dimensões de 139,3 cm de largura e 61,5cm de profundidade, admitindo variação de 3cm. A altura do balcão de distribuição deve ser de 83 cm, admitindo variação de 3cm. A altura do balcão de distribuição deve ser de 83 cm, admitindo variação de 3cm. Deve apresentar capacidade para 4 cubas GN 1/1(10,0cmX32,5cmX52,5cm) ou 8 cubas GN1/2(10,0cmX26,5cmX32,5cm). O gabinete inferior do balcão térmico deve ser fechado dos quatro lados em aço inoxidável do tipo AISI 304. Os divisores de cubas centrais devem ser confeccionados em aço inoxidável do tipo AISI 304 e fixados a base através de rebite. As divisórias secundárias devem ser removíveis. Aquecimento em banho Maria através de resistência blindada controlada por termostato mecânico, com regulagem de temperatura de trabalho de 20°C a 120°C. Deve apresentar sistema prático de drenagem da água do balcão térmico através de registro da água com saída ¾. Deve apresentar corre bandejas dos dois lados do balcão de distribuição, confeccionado em chapa de aço inoxidável do tipo AISI 304 com 1 mm de espessura e dimensões de 20cm de profundidade, admitindo variação de 2cm para mais com largura na mesma dimensão do balcão de distribuição. O corre bandejas deve apresentar reforço tubular inferior, também em aço inoxidável do tipo AISI 304 com espessura da barra de 3/4 e dimensões equivalentes a chapa de aço inoxidável a qual o reforço tubular apoia. Deve apresentar espaçamento de 5cm entre os tubos de apoio. Protetor salivar em vidro temperado curvo, com apoio em aço inoxidável do tipo AISI 304 com dimensões de 15cm de largura por 45cm de altura. O balcão de distribuição deve ser equipado com 4 rodízios de roda injetada em poliuretano para facilitar a locomoção e trava. O balcão térmico deverá acompanhar 16 cubas de aço inoxidável de 1/2X10cm, 8 tampas compatíveis confeccionadas em aço inoxidável do tipo AISI 304 e uma mesa para apoio de talheres e pratos removível, confeccionada totalmente em aço inoxidável AISI304, fechada dos 4 lados, nas dimensões de 83 cm de altura, 86cm de largura e 61,5 cm de profundidade, admitindo variação de 3cm, desde que acompanhe as medidas de altura e profundidade do balcão térmico. A mesa de apoio deve ser</p>	Unidade	17	2.565,53	43.614,01

		equipado com 4 rodízios de roda injetada em poliuretano com trava para facilitar a locomoção e conter 3 cubas removíveis para talheres nas dimensões de 10cm de diâmetro por 20cm de profundidade e capacidade para até 150 quilos. COTA RESERVADA ATÉ 25%				
16	Exclusivo	44921 - BATEDEIRA PLANETARIA USO DOMESTICO - 3L A 4L Batedeira planetária, uso doméstico, de plástico, com 3 tipos de batedores, com 8 velocidades, tigela com capacidade para 3 litros a 4 litros e potência mínima de 300W.	Unidade	4	299,00	1.196,00
17	Exclusivo	44898 - BATEDEIRA PLANETARIA USO INDUSTRIAL - 5L Batedeira planetária, uso industrial, com balde em aço inox, com 3 batedores, capacidade para 5 litros, potência mínima de 1/4CV.	Unidade	4	2.325,53	9.302,12
18	Exclusivo	33336 - BATERIA MODELO LP E6 Bateria específica para máquina fotográfica CANON EOS-5D Mark III.	Unidade	4	189,50	758,00
19	Normal	44960 - BEBEDOURO ACESSIVEL DE PAREDE Bebedouro elétrico acessível, do tipo pressão, com função de filtrar e resfriar a água, fornecer água natural e gelada, suspenso na parede, com uma bica de jato com protetor bucal flexível e uma torneira/haste ou sensor para copo ou garrafa, com jato regulável. Acionamento elétrico da torneira através de botões alojados na frente ou lateralmente, com indicação em texto leitual tátil (braille). Gabinete em aço inox ou chapa eletrozincada, cuba em aço inox 304 escovado. Grau de proteção mínima IPX4, gás refrigerante R134 (ou outro ecológico). Contendo rede hidráulica não aparente e possibilidade de substituição do filtro sem a necessidade de desmontá-lo. Deve acompanhar filtro. COTA PRINCIPAL	Unidade	426	3.297,52	1.404.743,52
20	Exclusivo	44960 - BEBEDOURO ACESSIVEL DE PAREDE Bebedouro elétrico acessível, do tipo pressão, com função de filtrar e resfriar a água, fornecer água natural e gelada, suspenso na parede, com uma bica de jato com protetor bucal flexível e uma torneira/haste ou sensor para copo ou garrafa, com jato regulável. Acionamento elétrico da torneira através de botões alojados na frente ou lateralmente, com indicação em texto leitual tátil (braille). Gabinete em aço inox ou chapa eletrozincada, cuba em aço inox 304 escovado. Grau de proteção mínima IPX4, gás refrigerante R134 (ou outro ecológico). Contendo rede hidráulica não aparente e possibilidade de substituição do filtro sem a necessidade de desmontá-lo. Deve acompanhar filtro. COTA RESERVADA ATÉ 25%	Unidade	24	3.297,52	79.140,48
21	Normal	44900 - BEBEDOURO DE COLUNA Bebedouro purificador de pressão, em coluna. Dotado de duas torneiras: uma de jato e outra para copo, filtro de água, tampo de aço, controle automático de temperatura, ou termostato para ajuste, com capacidade mínima de refrigerar 6,0 litros/hora. COTA PRINCIPAL	Unidade	491	1.350,00	662.850,00
22	Exclusivo	44900 - BEBEDOURO DE COLUNA Bebedouro purificador de pressão, em coluna. Dotado de duas torneiras: uma de jato e outra para copo, filtro de água, tampo de aço, controle automático de temperatura, ou termostato para ajuste, com capacidade mínima de refrigerar 6,0 litros/hora. COTA RESERVADA ATÉ 25%	Unidade	59	1.350,00	79.650,00
23	Normal	44962 - BEBEDOURO INDUSTRIAL - 2 TORNEIRAS Para instalação em piso, em inox com no mínimo duas torneiras, capacidade de armazenamento de água gelada e refrigeração de no mínimo 50 litros de água, aparador de água (pingadeira) com dreno de escoamento, termostato regulável para ajuste de temperatura, reservatório de água em material resistente (polipropileno ou aço inox), serpentina em aço inox ou outro material superior, gás refrigerante R600A ou R134A. Deve acompanhar filtro. COTA PRINCIPAL	Unidade	510	2.486,36	1.268.043,60
24	Exclusivo	44962 - BEBEDOURO INDUSTRIAL - 2 TORNEIRAS Para instalação em piso, em inox com no mínimo duas torneiras, capacidade de armazenamento de água gelada e refrigeração de no mínimo 50 litros de água, aparador de água (pingadeira) com dreno de escoamento, termostato regulável para ajuste de temperatura, reservatório de água em material resistente (polipropileno ou aço inox), serpentina em aço inox ou outro material superior, gás refrigerante R600A ou R134A. Deve acompanhar filtro. COTA RESERVADA ATÉ 25%	Unidade	32	2.486,36	79.563,52
25	Normal	44961 - BEBEDOURO PURIFICADOR DE PAREDE Bebedouro purificador para instalação de parede ou mesa, cor branca e/ou prata, tensão 220V ou bivolt. Equipamento com gabinete e base com alta resistência, ligado diretamente na rede hidráulica, depósito para água de no mínimo 2 litros, conexões hidráulicas internas em material atóxico, sistema de tripla filtração, refrigeração da água através de compressor hermético com gás inofensivo à camada de ozônio, com fornecimento de água natural e gelada. Deve acompanhar filtro de fácil substituição e suporte para fixação, se necessário. COTA PRINCIPAL	Unidade	380	617,30	234.574,00
26	Exclusivo	44961 - BEBEDOURO PURIFICADOR DE PAREDE Bebedouro purificador para instalação de parede ou mesa, cor branca e/ou prata, tensão 220V ou bivolt. Equipamento com gabinete e base com alta resistência, ligado diretamente na rede hidráulica, depósito para água de no mínimo 2 litros, conexões hidráulicas internas em material atóxico, sistema de	Unidade	126	617,30	77.779,80

		tripla filtragem, refrigeração da água através de compressor hermético com gás inofensivo à camada de ozônio, com fornecimento de água natural e gelada. Deve acompanhar filtro de fácil substituição e suporte para fixação, se necessário. COTA RESERVADA ATÉ 25%				
27	Exclusivo	45452 - CABO HDMI HDMI 2.0 e 20 metros.	Unidade	2	50,90	101,80
28	Exclusivo	45448 - CABO PARA SOM Rolo de cabo, na cor preta, com aproximadamente 100 metros balanceado. Diâmetro mínimo de 5,7 mm.	Unidade	1	349,99	349,99
29	Normal	44922 - CAFETEIRA ELETRICA - 1L A 1,5L Capacidade entre 1 litro a 1,5 litros, dispositivo corta-pingos, com placa de aquecimento. Potência mínima de 600W. COTA PRINCIPAL	UNID	409	194,76	79.656,84
30	Exclusivo	44922 - CAFETEIRA ELETRICA - 1L A 1,5L Capacidade entre 1 litro a 1,5 litros, dispositivo corta-pingos, com placa de aquecimento. Potência mínima de 600W. COTA RESERVADA ATÉ 25%	UNID	136	194,76	26.487,36
31	Normal	44901 - CAFETEIRA ELETRICA INDUSTRIAL - 20L Material em aço inox, cilíndrica, com duas torneiras. Capacidade de café de 20 litros. Potência mínima de 3000W. COTA PRINCIPAL	Unidade	57	2.416,01	137.712,57
32	Exclusivo	44901 - CAFETEIRA ELETRICA INDUSTRIAL - 20L Material em aço inox, cilíndrica, com duas torneiras. Capacidade de café de 20 litros. Potência mínima de 3000W. COTA RESERVADA ATÉ 25%	Unidade	19	2.416,01	45.904,19
33	Normal	44902 - CAIXA DE SOM - 250W A 500W Com no mínimo 2 alto falantes de no mínimo 6,5 polegadas. Potência 250W a 500W RMS, com equalizador de grave, médio e agudo. Conectores mínimos: 2 entradas para microfones, 1 entrada auxiliar; Conexões mínimas: USB e Bluetooth. Acessórios mínimos: 2 microfones com cabos, cabo de alimentação de energia padrão ABNT e bateria interna. COTA PRINCIPAL	Unidade	332	489,99	162.676,68
34	Exclusivo	44902 - CAIXA DE SOM - 250W A 500W Com no mínimo 2 alto falantes de no mínimo 6,5 polegadas. Potência 250W a 500W RMS, com equalizador de grave, médio e agudo. Conectores mínimos: 2 entradas para microfones, 1 entrada auxiliar; Conexões mínimas: USB e Bluetooth. Acessórios mínimos: 2 microfones com cabos, cabo de alimentação de energia padrão ABNT e bateria interna. COTA RESERVADA ATÉ 25%	Unidade	110	489,99	53.898,90
35	Normal	44923 - Clone-CAIXA DE SOM - 450W Potência: 450W RMS ou superior. Cobertura (H x V): 90° x 60° ou superior. HF Driver: 1 polegada ou superior. LF Subwoofer: 10 polegadas ou superior. Conectores mínimos: 2 entradas XLR e 1 saída XLR. COTA PRINCIPAL	Unidade	185	2.845,00	526.325,00
36	Exclusivo	44923 - Clone-CAIXA DE SOM - 450W Potência: 450W RMS ou superior. Cobertura (H x V): 90° x 60° ou superior. HF Driver: 1 polegada ou superior. LF Subwoofer: 10 polegadas ou superior. Conectores mínimos: 2 entradas XLR e 1 saída XLR. COTA RESERVADA ATÉ 25%	Unidade	28	2.845,00	79.660,00
37	Normal	44903 - CAIXA DE SOM AMPLIFICADA - 150W A 250W Potência de 150W a 250W. Alto falante com 10 polegadas a 15 polegadas. Conectores mínimo: 01 entrada XLR balanceado e 01 entrada P10. Conexões mínimas: USB, Bluetooth e SD Card. Alimentação: Peso máximo de 20Kg. COTA PRINCIPAL	Unidade	289	2.499,00	722.211,00
38	Exclusivo	44903 - CAIXA DE SOM AMPLIFICADA - 150W A 250W Potência de 150W a 250W. Alto falante com 10 polegadas a 15 polegadas. Conectores mínimo: 01 entrada XLR balanceado e 01 entrada P10. Conexões mínimas: USB, Bluetooth e SD Card. Alimentação: Peso máximo de 20Kg. COTA RESERVADA ATÉ 25%	Unidade	32	2.499,00	79.968,00
39	Normal	44904 - CAIXA DE SOM ATIVA - 1000W Potência de 1000W, faixa de frequência de 50Hz à 20KHz, podendo variar em 5Hz à 5 KHz. COTA PRINCIPAL	Unidade	92	1.699,00	156.308,00
40	Exclusivo	44904 - CAIXA DE SOM ATIVA - 1000W Potência de 1000W, faixa de frequência de 50Hz à 20KHz, podendo variar em 5Hz à 5 KHz. COTA RESERVADA ATÉ 25%	Unidade	30	1.699,00	50.970,00
41	Normal	44905 - CAIXA DE SOM PORTATIL - 30W Quantidade de alto-falantes: 1 a 3. Potência de saída 30W RMS. Medidas: 9 cm a 16 cm x 22 cm a 33 cm x 9 cm a 14 cm (A x L x P). Conexões mínimas: Bluetooth 2.1 a 4.2; Acessórios mínimos: carregador 5 V/2 A (máximo). Peso: 900 g a 1,5 kg. COTA PRINCIPAL	Unidade	232	699,63	162.314,16
42	Exclusivo	44905 - CAIXA DE SOM PORTATIL - 30W Quantidade de alto-falantes: 1 a 3. Potência de saída 30W RMS. Medidas: 9 cm a 16 cm x 22 cm a 33 cm x 9 cm a 14 cm (A x L x P). Conexões mínimas: Bluetooth 2.1 a 4.2; Acessórios mínimos: carregador 5 V/2 A (máximo). Peso: 900 g a 1,5 kg. COTA RESERVADA ATÉ 25%	Unidade	77	699,63	53.871,51
43	Normal	44906 - CAIXA DE SOM PORTATIL - 60W Potência de saída mínimo de 60W RMS. Conexões mínimas: Bluetooth e USB. Peso máximo 2 kg. COTA PRINCIPAL	Unidade	999	1.355,93	1.354.574,07
44	Exclusivo	44906 - CAIXA DE SOM PORTATIL - 60W Potência de saída mínimo de 60W RMS. Conexões mínimas: Bluetooth e USB. Peso máximo 2 kg. COTA RESERVADA ATÉ 25%	Unidade	59	1.355,93	79.999,87
		33329 - CAMERA FOTOGRAFICA 4K Sensor CMOS 30.3MP. Full-Frame. Resolução 6720 x 4480. Vídeo 4K UHD. Processador de Imagem DIGIC 8. ISO 50-102400 expandido.				

45	Normal	Disparo 4fps. Interface Wi-Fi e Bluetooth. Slot para cartão SD UHS-II. Limite de gravação: Até 29 minutos, 59 segundos. Codificação de vídeo: NTSC/PAL. Estabilização de imagem: Digital, 5 eixos (somente vídeo). Entrada para Microfone Externo. COTA PRINCIPAL	Unidade	197	3.799,00	748.403,00
46	Exclusivo	33329 - CAMERA FOTOGRAFICA 4K Sensor CMOS 30.3MP. Full-Frame. Resolução 6720 x 4480. Vídeo 4K UHD. Processador de Imagem DIGIC 8. ISO 50-102400 expandido. Disparo 8fps. Interface Wi-Fi e Bluetooth. Slot para cartão SD UHS-II. Limite de gravação: Até 29 minutos, 59 segundos. Codificação de vídeo: NTSC/PAL. Estabilização de imagem: Digital, 5 eixos (somente vídeo). Entrada para Microfone Externo. COTA RESERVADA ATÉ 25%	Unidade	21	3.799,00	79.779,00
47	Normal	44248 - CAMERA FOTOGRAFICA DIGITAL Tipo Mirrorless; Sensor Full-frame de 20 Megapixels ou superior; Formato de Vídeos 4K ou superior; 10 fps ou superior; Saída HDMI; Slots para cartões de memória SD   SDHC   SDXC; Tela LCD; Visor eletrônico OLED; Tecnologias Wi-Fi e Bluetooth; Sistema de estabilização de imagem. COTA PRINCIPAL	Unidade	200	8.797,00	1.759.400,00
48	Exclusivo	44248 - CAMERA FOTOGRAFICA DIGITAL Tipo Mirrorless; Sensor Full-frame de 20 Megapixels ou superior; Formato de Vídeos 4K ou superior; 10 fps ou superior; Saída HDMI; Slots para cartões de memória SD   SDHC   SDXC; Tela LCD; Visor eletrônico OLED; Tecnologias Wi-Fi e Bluetooth; Sistema de estabilização de imagem. COTA RESERVADA ATÉ 25%	Unidade	9	8.797,00	79.173,00
49	Normal	33330 - CARTAO DE MEMORIA SDXC Conforme Padrão de Especificação Técnica - PET. COTA PRINCIPAL	Unidade	177	497,00	87.969,00
50	Exclusivo	33330 - CARTAO DE MEMORIA SDXC Conforme Padrão de Especificação Técnica - PET. COTA RESERVADA ATÉ 25%	Unidade	59	497,00	29.323,00
51	Normal	44924 - CENTRIFUGA DE ROUPAS - 10KG A 15KG Capacidade de 10 Kg a 15 Kg. COTA PRINCIPAL	Unidade	306	599,90	183.569,40
52	Exclusivo	44924 - CENTRIFUGA DE ROUPAS - 10KG A 15KG Capacidade de 10 Kg a 15 Kg. COTA RESERVADA ATÉ 25%	Unidade	102	599,90	61.189,80
53	Normal	44915 - CHALEIRA ELETRICA EM INOX - 1,7L A 2L Composta por base elétrica, cabo de energia e jarra removível da base elétrica. Jarra em aço inox com alça fixa, bico para o escoamento da água, tampa, identificação do nível de água e capacidade de 1,7 litros a 2 litros. Funções mínimas: aquecimento e fervura, regulagem de temperatura de aquecimento da água, sistema de segurança com desligamento automático. Potência mínima de 1500 Watts. COTA PRINCIPAL	Unidade	437	149,90	65.506,30
54	Exclusivo	44915 - CHALEIRA ELETRICA EM INOX - 1,7L A 2L Composta por base elétrica, cabo de energia e jarra removível da base elétrica. Jarra em aço inox com alça fixa, bico para o escoamento da água, tampa, identificação do nível de água e capacidade de 1,7 litros a 2 litros. Funções mínimas: aquecimento e fervura, regulagem de temperatura de aquecimento da água, sistema de segurança com desligamento automático. Potência mínima de 1500 Watts. COTA RESERVADA ATÉ 25%	Unidade	145	149,90	21.735,50
55	Exclusivo	45061 - CHAPA PARA LANCHE Chapa com espessura 2,0mm em aço carbono e com furos permitindo a ventilação de ar. Contendo: um queimador com botão ajustador de temperatura de 5 posições de intensidade das chamas, saída para o coletor de gordura, coletor de resíduos, e, sistema de acendimento manual com gaveta. Prensa, com ajuste de altura na sua dobradiça. Pés emborrachados. Botões com trava de segurança. Alimentação: GLP. Dimensões: 30 cm x 9 cm a 10 cm x 30 cm (LxAxP).	Unidade	2	242,11	484,22
56	Exclusivo	44925 - DEPURADOR DE AR - 80CM Depurador de ar com 80 cm, para fogões de 5 bocas a 6 bocas, função depurador e exaustor, com luminária, com filtro de carvão ativado e 3 velocidades.	Unidade	3	541,49	1.624,47
57	Normal	44926 - DESUMIDIFICADOR DE AMBIENTE Com reservatório com no mínimo 3 litros, para ambientes de até 300 m². COTA PRINCIPAL	Unidade	350	399,90	139.965,00
58	Exclusivo	44926 - DESUMIDIFICADOR DE AMBIENTE Com reservatório com no mínimo 3 litros, para ambientes de até 300 m². COTA RESERVADA ATÉ 25%	Unidade	116	399,90	46.388,40
59	Exclusivo	45059 - DESUMIDIFICADOR DE PAPEL Para folhas A4, com capacidade de 700 folhas a 750 folhas, confeccionado em aço com pintura em epóxi/eletrostática.	Unidade	4	294,00	1.176,00
60	Exclusivo	44916 - ESPREMEDOR / EXTRATOR INDUSTRIAL DE SUCO Espregador de frutas em aço inox e alumínio. Características técnicas mínimas: bica tampa, peneira, copo em alumínio, fabricado com dois rolamentos que evitam ruídos e travamento do motor. Motor com potência de no mínimo 1/3CV.	Unidade	1	635,00	635,00
61	Exclusivo	33338 - ESTABILIZADOR PARA CAMERA FOTOGRAFICA Com 3 eixos e rotação 360° (graus), suporte para lentes longas. Carga útil máxima de 6,5 kg. Ângulo calculado de 55° para que não bloqueie a tela da câmera.	Unidade	7	2.792,63	19.548,41
62	Exclusivo	44917 - FERRO DE PASSAR A VAPOR Ferro de passar roupas. Placa antiaderente, com jato de vapor, sistema spray, reservatório de água visível, e função auto limpeza.	Unidade	4	228,49	913,96

63	Exclusivo	33339 - FLASH Compatível com câmeras Canon. Sincronização de alta velocidade. Compatível com as funcionalidades controles E-TTL II / E-TTL / TTL. Sincronização de segunda cortina. Número de Guia 60 ou 197 em Iso 100 e 200mm. Zoom com intervalo de 20- 200mm.	Unidade	5	1.195,90	5.979,50
64	Normal	33111 - FOGAO DE PISO INDUSTRIAL - 6 BOCAS Fogão industrial central de seis queimadores com 1 forno, alimentado por GLP gás liquefeito de petróleo ou gás natural. COTA PRINCIPAL	Unidade	39	2.375,12	92.629,68
65	Exclusivo	33111 - FOGAO DE PISO INDUSTRIAL - 6 BOCAS Fogão industrial central de seis queimadores com 1 forno, alimentado por GLP gás liquefeito de petróleo ou gás natural. COTA RESERVADA ATÉ 25%	Unidade	12	2.375,12	28.501,44
66	Exclusivo	44928 - FOGAO ELETRICO A INDUCAO - 1 BOCA Cooktop elétrico, com 1 boca, portátil, sistema de aquecimento por indução, painel digital com botões Touch, superfície em vidro, mínimo de 6 níveis de potência.	Unidade	9	369,90	3.329,10
67	Exclusivo	33109 - FOGAO ELETRICO A INDUCAO - 4 BOCAS Fogão cooktop elétrico a indução, 4 queimadores elétricos, potência total de 6,0 KW a 7,5KW, 220 V, painel de comando touch.	Unidade	19	1.999,90	37.998,10
68	Normal	26768 - FONE DE OUVIDO Conforme Padrão de Especificação Técnica - PET. COTA PRINCIPAL	Unidade	852	81,60	69.523,20
69	Exclusivo	26768 - FONE DE OUVIDO Conforme Padrão de Especificação Técnica - PET. COTA RESERVADA ATÉ 25%	Unidade	284	81,60	23.174,40
70	Exclusivo	27930 - FORNO COMBINADO ELETRICO Com capacidade mínima para 6 GN's e máxima 7 GN's, potência mínima 8,9KW, tensão de 380V, Trifásico.	Unidade	1	13.780,00	13.780,00
71	Normal	44929 - FORNO ELETRICO DE BANCADA - 44L Forno elétrico de bancada, volume interno mínimo de 44 litros, autolimpante, luz interna, ajuste de temperatura. COTA PRINCIPAL	Unidade	314	736,06	231.122,84
72	Exclusivo	44929 - FORNO ELETRICO DE BANCADA - 44L Forno elétrico de bancada, volume interno mínimo de 44 litros, autolimpante, luz interna, ajuste de temperatura. COTA RESERVADA ATÉ 25%	Unidade	104	736,06	76.550,24
73	Normal	44930 - FORNO MICROONDAS - 20L A 23L Forno com capacidade de 20 litros a 23 litros, com no mínimo 800W, programável, painel digital, prato giratório. COTA PRINCIPAL	Unidade	165	682,63	112.633,95
74	Exclusivo	44930 - FORNO MICROONDAS - 20L A 23L Forno com capacidade de 20 litros a 23 litros, com no mínimo 800W, programável, painel digital, prato giratório. COTA RESERVADA ATÉ 25%	Unidade	55	682,63	37.544,65
75	Normal	44931 - FORNO MICROONDAS - 25L A 30L Forno com capacidade de 25 litros a 30 litros, com no mínimo 800W, programável, painel digital, prato giratório. COTA PRINCIPAL	Unidade	129	700,70	90.390,30
76	Exclusivo	44931 - FORNO MICROONDAS - 25L A 30L Forno com capacidade de 25 litros a 30 litros, com no mínimo 800W, programável, painel digital, prato giratório. COTA RESERVADA ATÉ 25%	Unidade	43	700,70	30.130,10
77	Normal	44932 - FORNO MICROONDAS - 34L A 42L Forno com capacidade de 34 litros a 42 litros, com no mínimo 900W, programável, painel digital, prato giratório. COTA PRINCIPAL	UNID	336	799,90	268.766,40
78	Exclusivo	44932 - FORNO MICROONDAS - 34L A 42L Forno com capacidade de 34 litros a 42 litros, com no mínimo 900W, programável, painel digital, prato giratório. COTA RESERVADA ATÉ 25%	UNID	100	799,90	79.990,00
79	Normal	44933 - FRAGMENTADORA Fragmentadora de papel, com cesto removível de no mínimo 10 litros e funcionamento contínuo mínimo de 15 minutos. Capacidade de fragmentação mínima de 15 folhas A4 simultâneas, CD/DVD e documentos com grampos. Nível de segurança P4. COTA PRINCIPAL	Unidade	208	1.825,60	379.724,80
80	Exclusivo	44933 - FRAGMENTADORA Fragmentadora de papel, com cesto removível de no mínimo 10 litros e funcionamento contínuo mínimo de 15 minutos. Capacidade de fragmentação mínima de 15 folhas A4 simultâneas, CD/DVD e documentos com grampos. Nível de segurança P4. COTA RESERVADA ATÉ 25%	Unidade	43	1.825,60	78.500,80
81	Normal	44963 - FREEZER HORIZONTAL - 420L A 550L Com dupla função congelador e conservador de produtos, duas tampas cegas, basculantes e com puxadores, dreno frontal e gabinete em aço com rodízios para transporte, capacidade de armazenamento 420 litros a 550 litros. COTA PRINCIPAL	Unidade	42	4.445,00	186.690,00
82	Exclusivo	44963 - FREEZER HORIZONTAL - 420L A 550L Com dupla função congelador e conservador de produtos, duas tampas cegas, basculantes e com puxadores, dreno frontal e gabinete em aço com rodízios para transporte, capacidade de armazenamento 420 litros a 550 litros. COTA RESERVADA ATÉ 25%	Unidade	13	4.445,00	57.785,00
83	Normal	44934 - FRIGOBAR 90L A 120L Frigobar compacto 01 porta reversível, capacidade líquida de armazenamento de 90 litros à 120 litros, com prateleira, pés niveladores/estabilizadores. COTA PRINCIPAL	Unidade	397	1.230,03	488.321,91
84	Exclusivo	44934 - FRIGOBAR 90L A 120L Frigobar compacto 01 porta reversível, capacidade líquida de armazenamento de 90 litros	Unidade	65	1.230,03	79.951,95

04	EXCLUSIVO	à 120 litros, com prateleira, pés niveladores/estabilizadores. COTA RESERVADA ATÉ 25%	Unidade	02	1.230,00	17.331,20
85	Normal	44935 - FRITADEIRA SEM OLEO - 3L A 4L Fritadeira elétrica, sem óleo, capacidade de 3 litros à 4 litros. COTA PRINCIPAL	Unidade	233	289,00	67.337,00
86	Exclusivo	44935 - FRITADEIRA SEM OLEO - 3L A 4L Fritadeira elétrica, sem óleo, capacidade de 3 litros à 4 litros. COTA RESERVADA ATÉ 25%	Unidade	77	289,00	22.253,00
87	Normal	26767 - HEADSET USB Conforme Padrão de Especificação Técnica - PET. COTA PRINCIPAL	Unidade	951	709,00	674.259,00
88	Exclusivo	26767 - HEADSET USB Conforme Padrão de Especificação Técnica - PET. COTA RESERVADA ATÉ 25%	Unidade	112	709,00	79.408,00
89	Exclusivo	45453 - KIT MICROFONE DE LAPELA E DE MAO Receptor de no mínimo 02 canais, com a opção de montagem de câmera ou transmissor portátil. Contendo: um microfone sem fio do tipo lapela e um microfone de mão sem fio do tipo bastão. Alimentação por pilhas AA ou baterias AA.	Unidade	1	1.039,99	1.039,99
90	Normal	44936 - LAVADORA DE ALTA PRESSAO COM ALCA E RODAS Com pressão máxima de pelo menos 1600 libras/PSI, vazão mínima 350 l/h, potência elétrica de no mínimo 1600W, dispositivo para aplicação de detergente/sabão/shampoo, mangueiras de alta pressão de no mínimo 5 metros, espaço para armazenar cabo elétrico e mangueira. COTA PRINCIPAL	Unidade	242	668,90	161.873,80
91	Exclusivo	44936 - LAVADORA DE ALTA PRESSAO COM ALCA E RODAS Com pressão máxima de pelo menos 1600 libras/PSI, vazão mínima 350 l/h, potência elétrica de no mínimo 1600W, dispositivo para aplicação de detergente/sabão/shampoo, mangueiras de alta pressão de no mínimo 5 metros, espaço para armazenar cabo elétrico e mangueira. COTA RESERVADA ATÉ 25%	Unidade	80	668,90	53.512,00
92	Exclusivo	45068 - LEITOR CARTAO DE MEMORIA Conforme Padrão de Especificação Técnica - PET.	Unidade	2	57,90	115,80
93	Normal	33340 - LENTE 16-35MM F/2.8L Zoom grande angular. Diafragma de no mínimo 9 lâminas. Construção da Lente com mínimo 14 elementos em 11 grupos. Abertura máxima constante de f /2.8, f/4. Abertura mínima constante de f / 2.2. Compatível com máquina Canon. COTA PRINCIPAL	Unidade	192	7.126,00	1.368.192,00
94	Exclusivo	33340 - LENTE 16-35MM F/2.8L Zoom grande angular. Diafragma de no mínimo 9 lâminas. Construção da Lente com mínimo 14 elementos em 11 grupos. Abertura máxima constante de f /2.8, f/4. Abertura mínima constante de f / 2.2. Compatível com máquina Canon. COTA RESERVADA ATÉ 25%	Unidade	11	7.126,00	78.386,00
95	Normal	33341 - LENTE 50MM F/1.2L Abertura de foco F.1.2 a F.1.6. ?Distância mínima de foco de 45cm. Compatível com máquina Canon. COTA PRINCIPAL	Unidade	194	8.499,00	1.648.806,00
96	Exclusivo	33341 - LENTE 50MM F/1.2L Abertura de foco F.1.2 a F.1.6. ?Distância mínima de foco de 45cm. Compatível com máquina Canon. COTA RESERVADA ATÉ 25%	Unidade	9	8.499,00	76.491,00
97	Exclusivo	44937 - LIQUIDIFICADOR Jarra em acrílico, com capacidade mínima de 2 litros e com filtro. Liquidificador com lâminas em aço inox, mínimo de 5 velocidades, potência mínima de 600W.	UNID	7	147,27	1.030,89
98	Exclusivo	44938 - LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL Liquidificador industrial em aço inox. Características técnicas: copo em inox com capacidade de 2 litros, velocidade de rotação mínima de 18.000RPM e máxima de 25.000RPM, com botão pulsar que facilita a trituração com frutas congeladas e/ou pedras de gelo, motor com potência mínima de 800W.	Unidade	18	764,49	13.760,82
99	Exclusivo	45060 - MAQUINA DE COSTURA Máquina de costura para uso doméstico, reta, com controle de velocidade por pedal de no mínimo 700 pontos/minuto. Contendo pegador embutido para transporte e braço livre. Possui 4 a 33 pontos disponíveis, e, 4 a 8 pontos para fazer casa de botão. Costura mínima: botão, casa de botão, zíper, realiza a costura reversa e o rebobinamento automático/ enche a bobina. Aceita agulha dupla e possui três posições ajustáveis da agulha. Contém no mínimo: cortador de linha, base com nivelamento ajustável, iluminação overlock duplo, overlock inclinado a direita e a esquerda, e, passa linha manual e automático. Pode ser usada com mesa extensora. Potência mínima de 60W.	Unidade	2	866,60	1.733,20
100	Exclusivo	44939 - MAQUINA DE GELO - 150KG A 160KG Máquina para fabricar gelo em cubos, capacidade de produção de 150kg a 160kg em 24h, capacidade mínima do reservatório 50 kg, acabamento em aço inox	Unidade	2	14.987,33	29.974,66
101	Normal	44940 - MAQUINA DE GELO - 25KGA 35KG Máquina para fabricar gelo em cubos, capacidade de produção de 25kg a 35kg em 24h, capacidade mínima do reservatório de 4kg, acabamento em aço inox. COTA PRINCIPAL	Unidade	277	2.603,60	721.197,20
102	Exclusivo	44940 - MAQUINA DE GELO - 25KGA 35KG Máquina para fabricar gelo em cubos, capacidade de produção de 25kg a 35kg em 24h, capacidade mínima do reservatório de 4kg, acabamento em aço inox. COTA RESERVADA ATÉ 25%	Unidade	30	2.603,60	78.108,00
103	Normal	44941 - MAQUINA DE LAVAR ROUPA - MIN. 12KG Capacidade mínima 12 kg, automática, função de centrifugação, com no mínimo de 7 programas de lavagem; cesto interno em inox. COTA PRINCIPAL	Unidade	275	1.899,90	522.472,50

104	Exclusivo	44941 - MAQUINA DE LAVAR ROUPA - MIN. 12KG Capacidade mínima 12 kg, automática, função de centrifugação, com no mínimo de 7 programas de lavagem; cesto interno em inox. COTA RESERVADA ATÉ 25%	Unidade	42	1.899,90	79.795,80
105	Normal	44942 - MAQUINA TANQUINHO - 4KG A 5KG Com capacidade entre 4Kg a 5 Kg, com no mínimo 4 programas de lavagem, tensão 220v ou bivolt. COTA PRINCIPAL	Unidade	160	564,46	90.313,60
106	Exclusivo	44942 - MAQUINA TANQUINHO - 4KG A 5KG Com capacidade entre 4Kg a 5 Kg, com no mínimo 4 programas de lavagem, tensão 220v ou bivolt. COTA RESERVADA ATÉ 25%	Unidade	53	564,46	29.916,38
107	Normal	44943 - MESA DE SOM 12 CANAIS Mesa com 12 canais, com entradas XLR e P10, phantom power, equalizador, saída para fones (P2)(auxiliar). COTA PRINCIPAL	Unidade	50	1.659,99	82.999,50
108	Exclusivo	44943 - MESA DE SOM 12 CANAIS Mesa com 12 canais, com entradas XLR e P10, phantom power, equalizador, saída para fones (P2)(auxiliar). COTA RESERVADA ATÉ 25%	Unidade	16	1.659,99	26.559,84
109	Exclusivo	33118 - MICROFONE DE MAO COM FIO Microfone com fio de mão. Resposta de frequência: mínimo 50 Hz e máximo 16KHz. Padrão polar: cardióide. Captação: dinâmico. Impedância: 600 ohm. Saída de áudio do receptor: XLR. Acompanha cachimbo.	Unidade	227	219,99	49.937,73
110	Normal	33119 - MICROFONE DE MAO SEM FIO Sistema com um microfone/transmissor sem fio de mão. Alimentação de cada transmissor: 2 (duas) pilhas AA x 1,5V. Padrão polar: cardióide. Captação: dinâmico. Frequência de trabalho: mínimo 460 MHz e máximo 970MHz (não ter frequência fixa entre 698 - 806 MHz). Resposta de frequência: mínimo 50Hz e máximo 16MHz. Modulação FM. Potência de saída: 10mW. Saída de áudio do receptor: balanceado (XLR). Fonte de alimentação entre 12V e 18V. COTA PRINCIPAL	Unidade	424	459,21	194.705,04
111	Exclusivo	33119 - MICROFONE DE MAO SEM FIO Sistema com um microfone/transmissor sem fio de mão. Alimentação de cada transmissor: 2 (duas) pilhas AA x 1,5V. Padrão polar: cardióide. Captação: dinâmico. Frequência de trabalho: mínimo 460 MHz e máximo 970MHz (não ter frequência fixa entre 698 - 806 MHz). Resposta de frequência: mínimo 50Hz e máximo 16MHz. Modulação FM. Potência de saída: 10mW. Saída de áudio do receptor: balanceado (XLR). Fonte de alimentação entre 12V e 18V. COTA RESERVADA ATÉ 25%	Unidade	141	459,21	64.748,61
112	Exclusivo	44944 - MIXER Com potência entre 400 Watts a 600 Watts, lâmina em aço inox, copo com no mínimo 600 ml. Pode ser usado como processador/moedor e para bater claras em neve.	Unidade	8	159,90	1.279,20
113	Exclusivo	44945 - MULTIPROCESSADOR DE ALIMENTOS Com no mínimo 500 W de potência, 1,2 litros (no mínimo) de capacidade da jarra (tigela/copo) do processador e no mínimo 2 velocidades. Acompanha jarra de liquidificador.	Unidade	2	346,48	692,96
114	Exclusivo	45446 - PEDESTAL PARA MICROFONE Confeccionado em aço ou metal, com cachimbo, com regulagem de altura. Medindo no mínimo 88 cm e no máximo 1,67 cm de altura.	Unidade	2	115,00	230,00
115	Exclusivo	45576 - PEN DRIVE - 64GB Conforme Padrão de Especificação Técnica - PET	Unidade	288	65,90	18.979,20
116	Exclusivo	45063 - PIPOQUEIRA ELETRICA Não necessita de óleos ou gorduras saturadas.	Unidade	2	212,93	425,86
117	Exclusivo	45449 - PLUG CONECTOR XLR FEMEA Plug Conector XLR fêmea.	Unidade	15	6,30	94,50
118	Exclusivo	45450 - PLUG CONECTOR XLR MACHO Plug Conector XLR macho.	Unidade	15	10,70	160,50
119	Exclusivo	44946 - PRANCHA PARA CABELO Chapa em titanium, temperatura de 200°C a 230°C, cabo entre 2,5 metros e 3,00 metros.	Unidade	3	138,40	415,20
120	Normal	33122 - PROJETO DIGITAL MULTIMIDIA Conforme Padrão de Especificação Técnica - PET COTA PRINCIPAL	UNID	827	2.689,50	2.224.216,50
121	Exclusivo	33122 - PROJETO DIGITAL MULTIMIDIA Conforme Padrão de Especificação Técnica - PET COTA RESERVADA ATÉ 25%	UNID	29	2.689,50	77.995,50
122	Normal	33124 - RADIO COMUNICADOR WALK TALK Conforme Padrão de Especificação Técnica - PET COTA PRINCIPAL	Unidade	348	360,71	125.527,08
123	Exclusivo	33124 - RADIO COMUNICADOR WALK TALK Conforme Padrão de Especificação Técnica - PET COTA RESERVADA ATÉ 25%	Unidade	116	360,71	41.842,36
124	Normal	44947 - RADIO PORTATIL Reproduz CD, CD-R, CD-RW e MP3, rádio AM/FM, display digital, alça para transporte, potência RMS mínima 2.5W, alimentação elétrica e/ou a pilhas recarregáveis com seu respectivo carregador; entrada para USB. COTA PRINCIPAL	Unidade	234	350,12	81.928,08
125	Exclusivo	44947 - RADIO PORTATIL Reproduz CD, CD-R, CD-RW e MP3, rádio AM/FM, display digital, alça para transporte, potência RMS mínima 2.5W, alimentação elétrica e/ou a pilhas recarregáveis com seu respectivo carregador; entrada para USB. COTA RESERVADA ATÉ 25%	Unidade	78	350,12	27.309,36
126	Normal	44948 - REFRIGERADOR - 235L a 290L Refrigerador capacidade líquida de armazenamento total de no mínimo 235 litros e no máximo 290 litros. Refrigerador com no mínimo 02 prateleiras removíveis e gavetas de legumes, pés niveladores/estabilizadores, iluminação interna e na cor branca. Deve apresentar controle de temperatura. COTA PRINCIPAL	Unidade	54	2.199,00	118.746,00

127	Exclusivo	44948 - REFRIGERADOR - 235L a 290L Refrigerador capacidade líquida de armazenamento total de no mínimo 235 litros e no máximo 290 litros. Refrigerador com no mínimo 02 prateleiras removíveis e gavetas de legumes, pés niveladores/estabilizadores, iluminação interna e na cor branca. Deve apresentar controle de temperatura. COTA RESERVADA ATÉ 25%	Unidade	18	2.199,00	39.582,00
128	Normal	44949 - REFRIGERADOR - 300L a 390L Refrigerador capacidade líquida de armazenamento total de no mínimo 300 litros e no máximo 390 litros. Prateleiras removíveis, gavetas de legumes, pés niveladores/estabilizadores, iluminação interna, na cor branca. Deve apresentar controle de temperatura. COTA PRINCIPAL	Unidade	154	3.221,11	496.050,94
129	Exclusivo	44949 - REFRIGERADOR - 300L a 390L Refrigerador capacidade líquida de armazenamento total de no mínimo 300 litros e no máximo 390 litros. Prateleiras removíveis, gavetas de legumes, pés niveladores/estabilizadores, iluminação interna, na cor branca. Deve apresentar controle de temperatura. COTA RESERVADA ATÉ 25%	Unidade	24	3.221,11	77.306,64
130	Normal	44950 - REFRIGERADOR - 400L A 490L Refrigerador 02 portas, capacidade líquida de armazenamento de no mínimo 400 litros e no máximo 490 litros. Prateleiras removíveis, pés niveladores/estabilizadores, iluminação interna, controle eletrônico externo e cor branca. Deve apresentar controle de temperatura. COTA PRINCIPAL	Unidade	58	3.807,48	220.833,84
131	Exclusivo	44950 - REFRIGERADOR - 400L A 490L Refrigerador 02 portas, capacidade líquida de armazenamento de no mínimo 400 litros e no máximo 490 litros. Prateleiras removíveis, pés niveladores/estabilizadores, iluminação interna, controle eletrônico externo e cor branca. Deve apresentar controle de temperatura. COTA RESERVADA ATÉ 25%	Unidade	19	3.807,48	72.342,12
132	Exclusivo	44951 - RELOGIO DE PAREDE Modelo quadrado ou redondo, confeccionado em plástico e metal, tamanho 20 cm a 30 cm x 20 cm a 30cm (AxL), fundo branco com número e ponteiros pretos, sistema de alimentação a pilha e com suporte para fixação na parede.	Unidade	1.050	48,90	51.345,00
133	Exclusivo	44952 - SANDUICHEIRA ELETRICA Sanduicheira elétrica, antiaderente com capacidade para 2 sanduiches.	Unidade	552	143,23	79.062,96
134	Exclusivo	45577 - SECADOR DE CABELO PROFISSIONAL Potência de mínima de 2.400 watts, com 3 níveis de temperatura, e, no mínimo 2 velocidades, com cabo de 3 metros e bico direcionador de ar.	Unidade	4	599,88	2.399,52
135	Normal	44953 - SECADORA DE ROUPAS Capacidade de no mínimo 10 kg e abertura frontal. COTA PRINCIPAL	Unidade	270	2.465,63	665.720,10
136	Exclusivo	44953 - SECADORA DE ROUPAS Capacidade de no mínimo 10 kg e abertura frontal. COTA RESERVADA ATÉ 25%	Unidade	32	2.465,63	78.900,16
137	Normal	45454 - SISTEMA DE INTERCOMUNICACAO SEM FIO Alcance superior a 300 metros. Comunicação simultânea para 8 pessoas ou mais. Microfone. Tecnologia sem fio digital de 1,9 GHz ou 2,4 GHz. Bateria recarregável. COTA PRINCIPAL	Unidade	6	17.499,00	104.994,00
138	Exclusivo	45454 - SISTEMA DE INTERCOMUNICACAO SEM FIO Alcance superior a 300 metros. Comunicação simultânea para 8 pessoas ou mais. Microfone. Tecnologia sem fio digital de 1,9 GHz ou 2,4 GHz. Bateria recarregável. COTA RESERVADA ATÉ 25%	Unidade	2	17.499,00	34.998,00
139	Normal	27119 - SMART TV 32' Conforme Padrão de Especificação Técnica - PET. COTA PRINCIPAL	Unidade	223	1.188,22	264.973,06
140	Exclusivo	27119 - SMART TV 32' Conforme Padrão de Especificação Técnica - PET. COTA RESERVADA ATÉ 25%	Unidade	67	1.188,22	79.610,74
141	Normal	27120 - SMART TV 43' Conforme Padrão de Especificação Técnica - PET. COTA PRINCIPAL	Unidade	37	1.682,63	62.257,31
142	Exclusivo	27120 - SMART TV 43' Conforme Padrão de Especificação Técnica - PET. COTA RESERVADA ATÉ 25%	Unidade	12	1.682,63	20.191,56
143	Normal	27121 - SMART TV 50' Conforme Padrão de Especificação Técnica - PET. COTA PRINCIPAL	Unidade	99	2.399,00	237.501,00
144	Exclusivo	27121 - SMART TV 50' Conforme Padrão de Especificação Técnica - PET. COTA RESERVADA ATÉ 25%	Unidade	33	2.399,00	79.167,00
145	Normal	27122 - SMART TV 55' Conforme Padrão de Especificação Técnica - PET. COTA PRINCIPAL	Unidade	34	2.499,90	84.996,60
146	Exclusivo	27122 - SMART TV 55' Conforme Padrão de Especificação Técnica - PET. COTA RESERVADA ATÉ 25%	Unidade	11	2.499,90	27.498,90
147	Normal	27123 - SMART TV 60' Conforme Padrão de Especificação Técnica - PET. COTA PRINCIPAL	Unidade	21	3.099,00	65.079,00
148	Exclusivo	27123 - SMART TV 60' Conforme Padrão de Especificação Técnica - PET. COTA RESERVADA ATÉ 25%	Unidade	7	3.099,00	21.693,00
149	Normal	27124 - SMART TV 65' Conforme Padrão de Especificação Técnica - PET. COTA PRINCIPAL	Unidade	21	3.999,00	83.979,00
150	Exclusivo	27124 - SMART TV 65' Conforme Padrão de Especificação Técnica - PET. COTA RESERVADA ATÉ 25%	Unidade	7	3.999,00	27.993,00
151	Normal	27125 - SMART TV 70' Conforme Padrão de Especificação Técnica - PET. COTA PRINCIPAL	Unidade	185	4.439,50	821.307,50
152	Exclusivo	27125 - SMART TV 70' Conforme Padrão de Especificação Técnica - PET. COTA RESERVADA ATÉ 25%	Unidade	18	4.439,50	79.911,00
153	Normal	27126 - SMART TV 75' Conforme Padrão de Especificação Técnica - PET. COTA PRINCIPAL	Unidade	20	5.366,60	107.332,00
154	Exclusivo	27126 - SMART TV 75' Conforme Padrão de Especificação Técnica - PET. COTA RESERVADA ATÉ 25%	Unidade	6	5.366,60	32.199,60

155	Normal	27127 - SMART TV 86' Conforme Padrão de Especificação Técnica - PET. COTA PRINCIPAL	Unidade	11	8.314,74	91.462,14
156	Exclusivo	27127 - SMART TV 86' Conforme Padrão de Especificação Técnica - PET. COTA RESERVADA ATÉ 25%	Unidade	3	8.314,74	24.944,22
157	Normal	44954 - SMART TV 98' Conforme Padrão de Especificação Técnica - PET. COTA PRINCIPAL	Unidade	11	19.778,42	217.562,62
158	Exclusivo	44954 - SMART TV 98' Conforme Padrão de Especificação Técnica - PET. COTA RESERVADA ATÉ 25%	Unidade	3	19.778,42	59.335,26
159	Exclusivo	45445 - SOFTBOX Medida: 50cm x 70cm (LxA) ou 60cm x 60cm (LxA), com luz contínua, cabeça com soquete e lâmpadas inclusas. Tripé com altura mínima de 68cm e máxima de 1,90m.	Unidade	1	736,66	736,66
160	Exclusivo	45451 - SPLITTER HDMI HDMI 1 entrada e 2 saídas.	Unidade	1	34,35	34,35
161	Normal	33332 - TABLET 10' Conforme Padrão de Especificação Técnica - PET. COTA PRINCIPAL	Unidade	2.051	1.422,30	2.917.137,30
162	Exclusivo	33332 - TABLET 10' Conforme Padrão de Especificação Técnica - PET. COTA RESERVADA ATÉ 25%	Unidade	56	1.422,30	79.648,80
163	Normal	33333 - TELA DE PROJECAO - 1,50M Conforme Padrão de Especificação Técnica - PET. COTA PRINCIPAL	Unidade	234	457,67	107.094,78
164	Exclusivo	33333 - TELA DE PROJECAO - 1,50M Conforme Padrão de Especificação Técnica - PET. COTA RESERVADA ATÉ 25%	Unidade	78	457,67	35.698,26
165	Normal	33334 - TELA DE PROJECAO - 1,80M Conforme Padrão de Especificação Técnica - PET. COTA PRINCIPAL	Unidade	428	794,50	340.046,00
166	Exclusivo	33334 - TELA DE PROJECAO - 1,80M Conforme Padrão de Especificação Técnica - PET. COTA RESERVADA ATÉ 25%	Unidade	100	794,50	79.450,00
167	Exclusivo	33345 - TELEPROMPTER Com display e monitor LED ou LCD de no mínimo 18,5' polegadas. Acompanha: Base/suporte de fixação para câmera, cabo HDMI ou VGA de 10m e software de exibição de textos.	Unidade	12	1.423,81	17.085,72
168	Exclusivo	45062 - TORRADEIRA ELETRICA Capacidade para 2 fâtiãs, com 6 a 8 níveis de torrefação. Função: aquecer, cancelar, descongelar e tostar. Contendo pés antiderrapantes e coletor de migalhas. Potência mínima de 750W.	Unidade	2	228,26	456,52
169	Exclusivo	45515 - TRIPE - 12KG Suporta no mínimo 12kg. Parafuso para câmeras: 1/4" e 3/8" macho. Tripé com altura mínima de 90cm e máxima de 1,90m. Cabeça Fluida ou Hidráulica. Base estável e pés antiderrapantes.	Unidade	12	731,78	8.781,36
170	Exclusivo	45447 - TRIPE PARA CAIXA DE SOM Confeccionado em aço ou metal, na cor preta, com regulagem de altura de no mínimo 1,10m e no máximo 2m. Capacidade de suportar no mínimo de 40kg.	Unidade	4	167,13	668,52
171	Normal	44955 - VENTILADOR DE COLUNA Com 6 hélices de pás de 40 cm a 60 cm e no mínimo 3 velocidades. COTA PRINCIPAL	Unidade	1.819	269,60	490.402,40
172	Exclusivo	44955 - VENTILADOR DE COLUNA Com 6 hélices de pás de 40 cm a 60 cm e no mínimo 3 velocidades. COTA RESERVADA ATÉ 25%	Unidade	296	269,60	79.801,60
173	Exclusivo	45065 - VENTILADOR DE TETO Ventilador de teto comercial, sem luminária, indicado para áreas de 20m², com no mínimo 3 hélices. Função: ventilador e exaustor.	Unidade	2	434,65	869,30

**Observação: As descrições do objeto devem ser observadas em conjunto com as descrições técnicas estabelecidas no Anexo VI - Termo de Referência.**

## ANEXO II

### Modelo de Proposta de Preços

À

Secretaria de Administração e Planejamento

Item	Material	Marca/Modelo	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total

Preço total em R\$ por extenso:

Validade da Proposta:

Garantia (se for o caso):

Dados do proponente:

Razão Social:

Endereço:

Município:

Estado:

CEP:

CNPJ:

Fone:  
E-mail:  
Banco:  
Agência bancária:  
Conta:

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato/Ata de Registro de Preços:

Nome:  
CPF:  
Cargo/Função:

Declaramos que temos amplo conhecimento e aceitamos todas as condições estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico e seus anexos.

Local e Data:  
Nome, cargo e assinatura

**ANEXO III**  
**Minuta da Ata de Registro de Preços**  
**PREGÃO 007/2025**  
**VALIDADE: 12 (doze) MESES**

O Município de Joinville, por intermédio da Secretaria de Administração e Planejamento, doravante denominada ÓRGÃO PROMOTOR, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 28.024, de 09 de dezembro de 2016, Decreto Municipal nº 56.224, de 24 de agosto de 2023, Decreto Municipal nº 64.109, de 18 de dezembro de 2024, e das demais normas legais aplicáveis neste ato representado pelo Sr. Ricardo Mafra, Secretário de Administração e Planejamento e pela Sra. Sílvia Cristina Bello, Diretora Executiva, em face das propostas apresentadas e do resultado do julgamento do **Pregão Eletrônico nº 007/2025**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa abaixo qualificada, para futura e eventual **aquisição de eletrodomésticos, eletroportáteis, eletrônicos, telefones e derivados**, nas quantidades, termos e condições descritos no Edital e seus anexos, que passam a fazer parte desta, e em conformidade com as disposições a seguir:

Nome da empresa: xxxxxxxxx  
CNPJ: xx.xxx.xxx.xxxx/xx  
Endereço: xxxxxxxxx  
Cidade: xxxxxxxxx Estado: xx  
CEP: xx.xxx-xxx  
Telefone: (xx) xxxxxx  
Email: xxxxxx  
Representante Legal: xxxxxx CPF: xxx.xxx.xxx-xx

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1** - Os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos observando o Decreto Federal nº 8.538/15, da seguinte forma:

- a)** Itens exclusivos (com valores máximos estimados até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) - destinados exclusivamente à participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, sem prejuízo de sua participação na cota principal e na cota reservada;
- b)** Cota Principal, destinado à participação dos interessados que atendam às exigências estabelecidas neste Edital;
- c)** Cota Reservada 25% - corresponde a até 25% das quantidades totais do objeto, destinado à participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, sem prejuízo de sua participação nos itens exclusivos e na cota principal.

**1.2** - **Será priorizada a aquisição/contratação do objeto das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente, de acordo com o §4º do art. 8º do Decreto nº 8.538/15.**

**1.3** - A presente ata tem por objeto o registro de preços para fornecimento, quando requerido, dos seguintes itens:

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado a partir do 1º do útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, podendo ser prorrogado por igual período, desde que demonstrado o preço vantajoso.

2.1.1 - Em caso de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, as quantidades inicialmente registradas poderão ser renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Joinville não será obrigado a adquirir o objeto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, ou, cancelar a Ata na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.3 - É vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

2.4 - Os preços inicialmente contratados somente poderão ser reajustados após o prazo de um ano, contado da data base do orçamento estimado, qual seja, 29/10/2024.

2.5 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do IPCA - Índice de Preço ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

2.6 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

2.7 - Quando a Ata de Registro de Preços for reajustada, a data base para reajuste dos Contratos emitidos após esse reajuste, passará a ser da data base do reajuste da Ata de Registro de Preços.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS E DA FORMA DE ENTREGA DO OBJETO

3.1 - A vigência do futuro contrato deverá observar o tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e à disponibilidade de créditos orçamentários, sendo estabelecida no termo contratual.

3.2 - O objeto deverá ser entregue de forma parcelada em até 15 (quinze) dias úteis, após cada solicitação.

3.2.1 - No caso de expedição de Autorização de Fornecimento (AF), a forma de entrega será única e em até 15 (quinze) dias úteis, a partir da data da solicitação.

3.3 - O local para entrega será conforme item 5.2 do Termo de Referência - Anexo VI.

3.4 - Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

## CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

4.1 - A contratação do(s) proponente(s) vencedor(es) do presente Pregão será representada pela expedição do Termo de Contrato/Autorização de Fornecimento (AF), da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos conforme solicitação do Município.

### 4.2 - Convocação para assinatura do Contrato e/ou retirada da Autorização de Fornecimento (AF):

4.2.1 - Os fornecedores registrados serão convocados para assinatura eletrônica do contrato, que deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação (SEI).

4.2.2 - O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(s) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o *link* para acesso.

4.2.3 - É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.

4.3 - Se o vencedor não apresentar situação de habilitação regular ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o Contrato, poderá ser convocado outro proponente. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo à sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao Edital que será declarado o vencedor do certame, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

4.3.1 - Se o vencedor se recusar a assinar o Contrato no prazo estabelecido, apresentar justificativa por escrito não aceita pela Administração ou deixar de fazê-lo, além de decair do direito, sujeitar-se-á das sanções previstas neste instrumento.

4.4 - Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e eventualmente o termo contratual e/ou Autorização de Fornecimento (AF), o proponente vencedor obriga-se a fornecer os bens registrados, conforme especificações e condições contidas na Ata de Registro de Preços, no Edital e seus anexos, e também na proposta apresentada.

### 4.5 - Para assinatura eletrônica do Contrato o vencedor deverá:

4.5.1 - Apresentar certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: **Fazenda Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Fazenda Estadual, Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do proponente e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, em atendimento ao art. 92,

inciso XVI, da Lei nº 14.133/21 e a **Certidão de Negativas Débitos Trabalhistas**, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

**4.5.2** - Caso a assinatura do termo contratual seja realizada por um procurador designado pelo proponente, deverá ser apresentada a procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar o interessado.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

**5.1** - O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) da licitação, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

**5.1.1** - O Município responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art 125 da Lei nº 14.133/21.

**5.1.2** - O pagamento será por item entregue, após conferência e recebimento definitivo do atendimento das especificações do Termo de Referência.

**5.2** - O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do Município, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das negativas fiscais regularizadas (Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

**5.3** - As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

**5.4** - O pagamento da Nota Fiscal será efetuado em até 30 (trinta) dias após o aceite da medição/produto, de acordo com o Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.

**5.5** - Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**6.1** - A entrega do objeto só estará caracterizada mediante emissão de Autorização de Fornecimento/AF e Termo de Contrato dos itens contratados.

**6.2** - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

**6.3** - Os produtos deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES**

**7.1** - As sanções que poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR são as previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nesta Licitação e no Contrato (caso firmado).

**7.2** - Sanções que poderão ser cominadas ao FORNECEDOR, garantidos os direitos ao contraditório e à ampla defesa:

I) **Advertência;**

II) **Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente:

**a)** De até 5%, nos casos de não celebrar contrato, sobre o valor total do contrato pretendido;

**b)** De até 5%, nos casos de inexecução parcial da Ata de Registro de Preços (que não cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo), sobre o valor total do instrumento equivalente ao contrato;

**c)** De até 5%, nos casos de descumprimento das obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços, sobre o valor total da Ata de Registro de Preços;

**d)** 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor do instrumento equivalente ao contrato, por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, **até o limite de 10% (dez por cento)**;

**e)** De até 10% (dez por cento), nos casos de inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, sobre o valor do instrumento equivalente ao contrato, em percentual proporcional ao descumprimento, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.

**f)** De até 15% (quinze por cento), nos casos de inexecução contratual total por parte do fornecedor, sobre o valor total do instrumento equivalente ao contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.

**g)** De até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços para os casos de apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa; praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza na execução da Ata de Registro de Preços.

III) **Impedimento de licitar e contratar** com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, e o descredenciamento do Cadastro de Fornecedor do Município de Joinville, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

IV) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo

de 6 (seis) anos.

**7.3 - O FORNECEDOR** será responsabilizado pelo cometimento das seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços e/ou do instrumento equivalente ao contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços e/ou do instrumento equivalente ao contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços e/ou do instrumento equivalente ao contrato;
- d) não celebrar contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- e) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- f) apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do objeto da Ata de Registro de Preços;
- g) praticar ato fraudulento na execução do do objeto da Ata de Registro de Preços;
- h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza durante a execução do objeto da Ata de Registro de Preços;
- i) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- j) descumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

**7.4** - As multas aplicáveis para o caso de praticar ato lesivo obedecerá o regramento previsto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e na Lei Municipal nº 8.983, de 06 de agosto de 2021 e na regulamentação vigente.

**7.5** - As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que o FORNECEDOR tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

**7.6** - Nas sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços, a Administração considerará, motivadamente, a natureza e a gravidade da infração cometida; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; as peculiaridades do caso concreto; os danos que dela provierem para a Administração Pública; e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do FORNECEDOR, nos termos do que dispõe o art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**7.7** - As sanções aplicadas serão registradas no cadastro do FORNECEDOR e, para fins de publicidade, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

**7.8** - Nenhum pagamento será realizado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de sanção ou inadimplência contratual.

**7.9** - O montante de multas aplicadas ao FORNECEDOR não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global da Ata de Registro de Preços, caso aconteça o ÓRGÃO PROMOTOR terá o direito de cancelar o Registro de Preços mediante notificação.

**7.10** - As sanções acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

**7.11** - A aplicação das sanções poderá ocorrer por intermédio de meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem, conforme previsto na Lei n 14.133/2021 e legislações municipais.

## **CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DA ATA**

**8.1** - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021;
- b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou
- c) na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133 de 2021.

**8.2** - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

**8.2.1** - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

**8.2.2** - Na hipótese prevista no subitem 8.2.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

**8.2.3** - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

**8.2.4** - Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos

órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no [art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**8.3** - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

**8.3.1** - Para fins do disposto no subitem 8.3, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

**8.3.2** - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e na legislação aplicável.

**8.3.3** - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem 8.3.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

**8.3.4** - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no subitem 9.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa

**8.3.5** - Na hipótese de comprovação do disposto nos subitens 8.3 e 8.3.1 o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

**8.3.5.1** - Para fins do disposto no subitem 8.3.5, na hipótese de desequilíbrio, a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização - CAF deverá consultar os fornecedores constantes no Cadastro de Reserva, se houver, como forma de comprovação da compatibilidade com os preços praticados no mercado.

**8.3.6** - O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no [art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

## **CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1** - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços sem motivo justificado;
- b) não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- c) não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no subitem 8.3.2; ou;
- d) sofrer sanção prevista nos [incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**9.1.1** - Na hipótese prevista na letra "d", caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

**9.1.2** - O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no subitem 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

**9.1.3** - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

**9.2** - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a) por razão de interesse público;
- b) a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c) se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no item 8.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

**10.1** - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelas Secretarias Participantes.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1** - As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Joinville - SC, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

**ANEXO IV**  
**MINUTA DO CONTRATO**  
**TERMO DE CONTRATO Nº XXX/2025**

Termo de Contrato que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JOINVILLE – **Controladoria Geral do Município, Procuradoria Geral do Município, Secretaria de Meio Ambiente, Secretaria de Administração e Planejamento, Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação, Secretaria de Comunicação, Secretaria de Cultura e Turismo, Secretaria de Educação, Secretaria da Fazenda, Secretaria de Governo, Secretaria de Habitação, Secretaria de Infraestrutura Urbana, Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública, Secretaria de Pesquisa e Planejamento Urbano, Secretaria de Saúde, Secretaria de Esportes, Secretaria de Gestão de Pessoas**, inscrito no C.N.P.J. nº 83.169.623/0001-10, **Departamento de Trânsito de Joinville**, inscrito no C.N.P.J. nº 83.108.035/0001-76, **Hospital Municipal São José**, inscrito no C.N.P.J. nº 84.703.248/0001-09, **Fundo Municipal de Assistência Social**, inscrito no C.N.P.J. nº 08.184.785/0001-01, **Fundo Municipal de Defesa do Consumidor**, inscrito no C.N.P.J. nº 11.743.299/0001-90, **Fundo Municipal de Saúde**, inscrito no C.N.P.J. nº 08.184.821/0001-37, **Fundo Municipal de Meio Ambiente**, inscrito no C.N.P.J. nº 08.311.485/0001-46, ora em diante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário xxxxxx, Sr. xxxxxx, e a empresa xxxxxx, inscrita no C.N.P.J. nº. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. xxxxxx, CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, firmam o presente contrato, oriundo da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 007/2025**, pelo qual se obriga a fornecer o objeto deste Contrato, na forma e condições estabelecidas no edital de licitação e nas cláusulas seguintes, a ser regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 28.024, de 09 de dezembro de 2016, Decreto Municipal nº 56.185, de 18 de agosto de 2023, Decreto Municipal nº 56.224, de 24 de agosto de 2023, Decreto Municipal nº 64.109, de 18 de dezembro de 2024 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - Objeto do Contrato**

**1.1** - Este contrato tem por objeto a **aquisição de eletrodomésticos, eletroportáteis, eletrônicos, telefones e derivados**, conforme descrição abaixo:

**CLÁUSULA SEGUNDA - Forma de Fornecimento**

**2.1** - O fornecimento do objeto do presente contrato será de forma parcelada, de acordo com a cláusula quinta deste instrumento.

**2.2** - Fica vinculado este termo contratual as condições do Edital e seus anexos do processo licitatório **Pregão Eletrônico nº 007/2025** e à proposta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA TERCEIRA - Preço**

**3.1** - O valor deste Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R\$ xx,00 (valor por extenso)-

**3.2** - Os preços inicialmente contratados somente poderão ser reajustados após o prazo de um ano, contado da data base do orçamento estimado, qual seja, 29/10/2024.

**3.3** - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do IPCA - Índice de Preço ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**3.4** - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**3.5** - Quando a Ata de Registro de Preços for reajustada, a data base para reajuste dos Contratos emitidos após esse reajuste, passará a ser da data base do reajuste da Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA QUARTA - Condições de Pagamento**

**4.1** - O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) da licitação, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

**4.1.1** - O CONTRATANTE responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art. 125 da Lei nº 14.133/21.

**4.1.2** - O pagamento será por item entregue, após conferência e recebimento definitivo do atendimento das especificações do Termo de Referência.

**4.2** - O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do CONTRATANTE, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das negativas fiscais regularizadas (Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

**4.3** - As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

4.4 - O pagamento da Nota Fiscal será efetuado em até 30 (trinta) dias após o aceite da medição/produto, de acordo com o Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.

4.5 - Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

#### **CLÁUSULA QUINTA - Prazo e Local de Entrega do Objeto**

5.1 - A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

5.2 - O objeto deverá ser entregue de forma parcelada, em até 15 (quinze) dias úteis, após cada solicitação.

5.3 - O local para entrega será conforme item 5.2 do Termo de Referência - Anexo VI.

5.4 - Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

#### **CLÁUSULA SEXTA - Recursos para Atender as Despesas**

6.1 - As despesas provenientes do objeto deste contrato correrão pela seguinte dotação orçamentária:

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - Gestão do Contrato**

7.1 - A gestão do contrato será realizada pela **Controladoria Geral do Município, Procuradoria Geral do Município, Secretaria de Meio Ambiente, Secretaria de Administração e Planejamento, Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação, Secretaria de Comunicação, Secretaria de Cultura e Turismo, Secretaria de Educação, Secretaria da Fazenda, Secretaria de Governo, Secretaria de Habitação, Secretaria de Infraestrutura Urbana, Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública, Secretaria de Pesquisa e Planejamento Urbano, Secretaria de Saúde, Secretaria de Esportes, Secretaria de Gestão de Pessoas, Departamento de Trânsito de Joinville e Hospital Municipal São José**, sendo essa responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, devendo ser observado o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/21.

7.2 - O ordenador da despesa será a **Controladoria Geral do Município, Procuradoria Geral do Município, Secretaria de Meio Ambiente, Secretaria de Administração e Planejamento, Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação, Secretaria de Comunicação, Secretaria de Cultura e Turismo, Secretaria de Educação, Secretaria da Fazenda, Secretaria de Governo, Secretaria de Habitação, Secretaria de Infraestrutura Urbana, Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública, Secretaria de Pesquisa e Planejamento Urbano, Secretaria de Esportes, Secretaria de Gestão de Pessoas, Departamento de Trânsito de Joinville e Hospital Municipal São José, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Defesa do Consumidor, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Meio Ambiente**.

7.3 - O modelo de gestão do contrato será nos termos do disposto no Anexo VI - Termo de Referência

#### **CLÁUSULA OITAVA - Direito de Fiscalização**

8.1 - O CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização do objeto contratado, o que em nenhuma hipótese eximirá a CONTRATADA das responsabilidades fixadas pelo Código Civil e pelo Código de Defesa do Consumidor.

8.2 - A fiscalização do CONTRATANTE transmitirá por escrito as instruções, ordens e reclamações, competindo-lhe a decisão nos casos de dúvidas que surgirem no decorrer da vigência contratual.

#### **CLÁUSULA NONA - Responsabilidades do CONTRATANTE**

9.1 - Cumprir e fazer cumprir as disposições deste contrato.

9.2 - Determinar, quando cabível, as modificações consideradas necessárias à execução do contrato e a tutelar o interesse público.

9.3 - Intervir no fornecimento do objeto licitado nos casos previstos em lei e na forma deste contrato visando proteger o interesse público.

9.4 - Responder aos pedidos de reajuste e de restabelecimento de equilíbrio econômico-financeiro em até 03 (três) meses, e em caso de repactuação o prazo para resposta será de até 01 (um) mês.

9.5 - Conferir, fiscalizar, vistoriar e aprovar o objeto entregue, conforme especificações técnicas contidas nos Anexos I e VI do Edital, observando o disposto na Instrução Normativa 03/2024 da Secretaria de Administração e Planejamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - Responsabilidades da CONTRATADA**

10.1 - A CONTRATADA obriga-se a aceitar acréscimos ou supressões que o CONTRATANTE realizar, conforme disposto no artigo 125 da Lei 14.133/2021.

10.2 - Assumir integral responsabilidade pelo fornecimento do objeto contratual que vir a efetuar, inclusive pelos danos decorrentes perante terceiros, estando sempre de acordo com o estabelecido nas normas deste contrato e do Edital de **Pregão Eletrônico nº 007/2025** e seus anexos.

10.3 - Deverá proceder as correções que se tornarem necessárias à entrega do objeto contratado, fornecendo-o de acordo com a fiscalização do CONTRATANTE e especificações técnicas, qualidade e

quantidades, constantes nos Anexos I e VI do Edital.

**10.4** - Todas as despesas decorrentes do transporte, entrega e em caso de envio e retorno do objeto para substituição correrão por conta da CONTRATADA.

**10.5** - Identificar seus funcionários, ou terceiros, responsáveis pela entrega do objeto contratado.

**10.6** - Comunicar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade encontrada para o cumprimento do contrato.

**10.7** - Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, parte alguma do contrato.

**10.8** - Manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer alteração.

**10.9** - O contratado deverá, caso solicitado, apresentar comprovação do cumprimento da exigência de reserva de cargos previstas em Lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

**10.10** - Cumprir todas as obrigações, especificações técnicas e condições de garantia dispostas no Anexo VI - Termo de Referência do Edital.

**10.11** - A CONTRATADA, quando couber, deverá cumprir o disposto na Lei Municipal nº 8.772/19, que dispõe sobre a instituição do Programa de Integridade nas pessoas jurídicas que contratarem com a Administração Pública Municipal.

**10.12** - A CONTRATADA deverá comunicar qualquer alteração à CONTRATANTE, especialmente quando se tratar de alteração de endereço, e-mail e telefone.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Das Sanções**

**11.1** - As sanções que poderão ser aplicadas ao CONTRATADO são as previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, neste Edital de Licitação e no respectivo Contrato, sem prejuízo do disposto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e na Lei Municipal nº 8.983, de 06 de agosto de 2021.

**11.2** - Sanções que poderão ser cominadas ao CONTRATADO, garantidos os direitos ao contraditório e à ampla defesa:

#### **I) Advertência;**

**II) Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente:

**a)** De até 5% sobre o valor total do contrato, diante do cometimento das condutas previstas nas alíneas "a", "d" e "e" do item 11.3;

**b)** 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor total do contrato por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, **até o limite de 10% (dez por cento)**;

**c)** De até 10% (dez por cento), nos casos de **inexecução parcial**, sobre o valor total do contrato, em percentual proporcional ao descumprimento e prejuízos sofridos pelo Município em decorrência do descumprimento, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder;

**d)** De até 15% (quinze por cento), nos casos de **inexecução contratual total**, sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder;

**e)** De até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, diante do cometimento das condutas previstas nas alíneas "f", "g", "h", "i" e "j" do item 11.3;

**III) Impedimento de licitar e contratar** com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, e o descredenciamento do Cadastro de Fornecedor do Município de Joinville, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

**IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**11.3 - O CONTRATADO** será responsabilizado, pelo cometimento das seguintes infrações:

**a)** dar causa à inexecução parcial do contrato;

**b)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**c)** dar causa à inexecução total do contrato;

**d)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação, sem motivo justificado;

**e)** descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

**f)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

**g)** praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**h)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza na execução do contrato;

**i)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

**j)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**11.3.1** - Considera-se a conduta prevista na alínea "b" do item 11.3 como sendo o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo CONTRATADO.

**11.3.2** - Considera-se a conduta da alínea "d" do item 11.3 como sendo o atraso que importe em consequências graves para o cumprimento das obrigações contratuais.

**11.3.3** - Considera-se a conduta da alínea "g" do item 11.3 como sendo a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita ou que induza ou mantenha em erro agentes públicos da Prefeitura de Joinville, com exceção da conduta disposta no inciso "f" do item 11.3.

**11.3.4** - Considera-se a conduta do inciso "h" do item 11.3 como sendo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do contrato, sem prejuízo de outras que venham a ser verificadas no decorrer da execução contratual.

**11.4** - As multas aplicáveis para o caso de praticar ato lesivo obedecerão ao regramento previsto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e na Lei Municipal nº 8.983, de 06 de agosto de 2021 e na regulamentação vigente.

**11.5** - As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que o CONTRATADO tiver direito, mediante o envio da guia para pagamento pela Unidade Gestora ao CONTRATADO, ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da cientificação.

**11.6** - Nas sanções previstas neste contrato, a Administração considerará, motivadamente, a natureza e a gravidade da infração cometida; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; as peculiaridades do caso concreto; os danos que dela provierem para a Administração Pública; e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do CONTRATADO, nos termos do que dispõe o art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**11.7** - As sanções aplicadas serão registradas no cadastro do CONTRATADO e, para fins de publicidade, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

**11.8** - Nenhum pagamento será realizado ao CONTRATADO enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de sanção ou inadimplência contratual.

**11.9** - O montante de multas aplicadas ao CONTRATADO não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global do contrato; caso aconteça o CONTRATANTE terá o direito de rescindir o contrato mediante notificação.

**11.10** - A aplicação das sanções poderá ocorrer por intermédio de meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, legislações municipais e normativas que regulamentem a matéria no âmbito do Município.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Extinção Contratual**

**12.1** - A extinção do presente ocorrerá nas hipóteses previstas no art. 137 a 139 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo de eventual penalidade aplicável, assegurado o contraditório e ampla defesa.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Do Recebimento Provisório e Definitivo**

**13.1** - Os itens na entrega serão recebidos, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência - Anexo VI, da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, no ato da entrega e instalação do item, pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento;
- b) Definitivamente, no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, contados após o recebimento provisório, a CONTRATANTE realizará o recebimento definitivo, que ocorrerá somente se os itens estiverem conforme quantidade solicitada e consoante as especificações do Termo de Referência - Anexo VI;
- c) Na hipótese de verificação a que se refere o subitem 13.1, "b" não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;
- d) O recebimento provisório ou definitivo dos itens não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da futura contratação;
- e) Se a CONTRATANTE constatar, tanto no recebimento provisório como no definitivo, que os itens não correspondem ao exigido no Termo de Referência - Anexo VI, ou estão em quantidade diversa da solicitada, a CONTRATADA deverá providenciar no prazo de 7 (sete) dias úteis, a substituição/reposição visando ao atendimento total das especificações, conforme item 2 do Termo de Referência - Anexo VI, sem prejuízo da incidência das sanções previstas na contratação, no Edital, na Lei nº. 14.133/2021 e alterações posteriores e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/90).

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Legislação Aplicável**

**14.1** - Nos termos do previsto no artigo 92, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, aplica-se ao presente contrato a presente legislação:

- a) Lei nº 14.133/21;
- b) Lei Complementar nº 123/06;
- c) Lei nº 13.709/2018 (LGPD);
- d) Código de Defesa do Consumidor;
- e) Código Civil;
- f) Código Penal;
- g) Código Processo Civil;

- h) Código Processo Penal;
- i) Legislação trabalhista e previdenciária;
- j) Estatuto da Criança e do Adolescente; e
- k) Demais normas aplicáveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Foro**

15.1 - Para dirimir questões decorrentes deste Contrato fica eleito o Foro da Comarca de Joinville, com renúncia expressa a qualquer outro.

15.2 - E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, em meio eletrônico, através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do CONTRATANTE.

**ANEXO V**

**MINUTA DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO (AF)**

**Número:**

**Emissão:**

**Objeto:**

**Complemento:** OBSERVAÇÕES: 1) Emitir nota fiscal em nome de: MUNICÍPIO DE JOINVILLE – Controladoria Geral do Município, Procuradoria Geral do Município, Secretaria de Meio Ambiente, Secretaria de Administração e Planejamento, Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação, Secretaria de Comunicação, Secretaria de Cultura e Turismo, Secretaria de Educação, Secretaria da Fazenda, Secretaria de Governo, Secretaria de Habitação, Secretaria de Infraestrutura Urbana, Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública, Secretaria de Pesquisa e Planejamento Urbano, Secretaria de Saúde, Secretaria de Esportes, Secretaria de Gestão de Pessoas, inscrito no C.N.P.J. nº 83.169.623/0001-10, Departamento de Trânsito de Joinville, inscrito no C.N.P.J. nº 83.108.035/0001-76, Hospital Municipal São José, inscrito no C.N.P.J. nº 84.703.248/0001-09, Fundo Municipal de Assistência Social, inscrito no C.N.P.J. nº 08.184.785/0001-01, Fundo Municipal de Defesa do Consumidor, inscrito no C.N.P.J. nº 11.743.299/0001-90, Fundo Municipal de Saúde, inscrito no C.N.P.J. nº 08.184.821/0001-37, Fundo Municipal de Meio Ambiente, inscrito no C.N.P.J. nº 08.311.485/0001-46. 2) Advertimos que o não cumprimentos das obrigações assumidas na fase licitatória estarão sujeitas as sanções previstas no edital. 3) São partes integrantes desta Autorização de Fornecimento (AF), como se transcritos estivessem, o edital de licitação Pregão Eletrônico nº 007/2025, seus anexos, a Ata de Registro de Preços, e quaisquer complementos, os documentos, propostas e informações apresentadas pelos proponentes vencedores e que deram suporte ao julgamento da licitação.

**Órgão Orçam.:**

**Ação:**

**Un. Orçam.:**

**Despesa:**

**Função:**

**Elemento:**

**Subfunção:**

**Detalhamento:**

**Programa:**

**Fonte de recurso:**

**Licitação:**

**Modalidade:**

**Finalidade:**

**Ata de reg. de preço:**

**Pré-empenho:**

**Empenho:**

**Fornecedor:**

**CPF/CNPJ:**

**Endereço:**

**CEP:**

**Fone:**

**Cidade:**

**E-mail:**

**Banco:**

**Agência:**

**C/C:**

**Tipo de entrega:**

**Prazo de entrega:**

**Local de entrega:**

**Pagamento:**

**Programação financeira**

**Parcela      Vencimento      Valor(R\$)      Parcela      Vencimento      Valor(R\$)**

**Fica autorizado o fornecimento dos itens abaixo discriminados:**

**Item    Quantidade    Unidade de medida    Material/Serviço    Valor unitário(R\$)    Valor total(R\$)**

**Valor desta autorização:**

Nota: Advertimos que o não cumprimento das obrigações assumidas na fase licitatória estarão sujeitas as sanções previstas no edital da presente licitação desta Autorização de Fornecimento (AF), como se transcritos estivessem, o edital de licitação, seus anexos, a Ata de Registro de Preços, e quaisquer complementos, os documentos, propostas e informações apresentadas pelo proponente vencedor e que deram suporte ao julgamento da licitação.

**ANEXO VI**

**Anexo em PDF - Documento proveniente do Processo SEI nº 24.0.205536-1**

**Termo de Referência - documento SEI nº 0023700375**

**ANEXO VII**

**Anexo em PDF - Documento proveniente do Processo SEI nº 24.0.205536-1**

**Estudo Técnico Preliminar - documento SEI nº 0023713476**

**Anexo VIII - Padrões de Especificação Técnica - PET:**

**A) PADRÃO DE ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA - PET SEI Nº 0023330036/2024 - SAP.UTI**

<b>EQUIPAMENTO:</b>	<b>APRESENTADOR DE SLIDES</b>
<b>TIPO:</b>	<b>SEM FIO</b>
Data de atualização:	24/10/2024
Valido para o processo:	SEI 24.0.205536-1
<b>Item</b>	<b>Especificação Técnica</b>
<b>1. Informações Gerais</b>	
1.1 Tipo	Apresentador sem fio;
1.2 Frequência de conexão sem fio	Deverá ser de 2,4 GHz (gigahertz);
1.3 Laser	Deverá possuir laser apontador;
1.4 Alcance de transmissão	Deverá possuir alcance de 15m, no mínimo;
1.5 Funções	Deverá possuir funções: Avançar, retroceder, iniciar, pausar e acionar laser;
1.6 Receptor	Deverá possuir receptor, tipo USB;
1.7 Alimentação	Pilha tipo AAA;
1.8 Compatibilidade	Deverá ser compatível com Windows 10 ou superior;
<b>2. Método de Comprovação</b>	
2.1 Comprovar todos os itens	Com declaração do proponente ou prospecto do fabricante.

**B) PADRÃO DE ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA - PET SEI Nº 0023305754/2024 - SAP.UTI**

<b>EQUIPAMENTO:</b>	<b>Cartão de Memória</b>
<b>TIPO:</b>	<b>Cartão de Memória SDXC</b>

Data de atualização:	20/10/2024
Válido para o processo:	SEI 24.0.205536-1
<b>Item</b>	<b>Especificação Técnica</b>
<b>1. Características Gerais</b>	
1.1 Velocidade de Leitura de dados	Deverá possuir taxa mínima de leitura de dados de 150 MB/s.
1.2 Classificação de classe	Deverá possuir classificação de classe 10.
1.3 Capacidade de armazenamento	Deverá possuir capacidade de armazenamento de 64 GB ou superior.
1.4 Dimensões	Deverá ter dimensões de 24,0 mm x 32,0 mm x 2,1

**C) PADRÃO DE ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA - PET SEI N° 0023308649/2024 - SAP.UTI**

<b>EQUIPAMENTO</b>	<b>FONE DE OUVIDO</b>
<b>TIPO:</b>	<b>FONE DE OUVIDO</b>
Data de atualização:	20/10/2024
Válido para o processo	24.0.096924-2
<b>Item</b>	<b>Especificação Técnica</b>
<b>1. Informações Técnicas</b>	
1.1 Tipo	Deverá ser com microfone embutido no fio.
1.2 Tipo de Conector	Deverá possuir conector tipo plug P2 (3,5 mm).
<b>2. Fone de Ouvido</b>	
2.1 Protetor auricular	Deverá ser confeccionado em couro ou couro.
2.2 Microfone	Deverá possuir microfone com cancelador de ruídos.
2.3 Arco	Deverá possuir arco ajustável.
2.4 Frequência de Resposta	Deverá possuir frequência de resposta entre 20 Hz-20 KHz.
2.5 Impedância	Deverá possuir impedância de 32 Ohms ou superior.
2.6 Cabo de Ligação	Deverá possuir comprimento de 1,5 m, no mínimo.
<b>3. Método de Comprovação</b>	
3.1 Método de comprovação	Declaração do proponente ou prospecto do fabricante.

**D) PADRÃO DE ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA - PET SEI N° 0023305841/2024 - SAP.UTI**

<b>EQUIPAMENTO</b>	<b>HEADSET USB</b>
<b>TIPO:</b>	<b>HEADSET USB</b>
Data de atualização:	20/10/2024
Válido para o processo	24.0.205536-1
<b>Item</b>	<b>Especificação Técnica</b>
<b>1. Informações Técnicas</b>	
1.1 Tipo do Headset	Deverá ser mono auricular
1.2 Tipo de Conector	Deverá possuir terminação com conector USB.
<b>2. Headset</b>	
2.1 Protetor auricular	Deverá ser confeccionado em espuma, couro ou couro.
2.2 Microfone	Deverá possuir microfone com cancelador de ruídos.
2.3 Arco ajustável	Deverá possuir arco ajustável.
<b>3. Método de Comprovação</b>	
3.1 Método de comprovação	Declaração do proponente ou prospecto do fabricante.

**E) PADRÃO DE ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA - PET SEI N° 0023330017/2024 - SAP.UTI**

<b>EQUIPAMENTO:</b>	<b>LEITOR DE CARTÃO DE MEMÓRIA</b>
<b>TIPO:</b>	<b>LEITOR DE CARTÃO DE MEMÓRIA</b>
Data de atualização:	24/10/2024
Válido para o processo:	SEI 24.0.205536-1
<b>Item</b>	<b>Especificação Técnica</b>
<b>1. Informações Gerais</b>	
1.1 Tipo	Leitor de cartões externo;
1.1 Compatibilidade com Cartões	Deverá ser Compatível com os formatos de cartão Secure Digital (SD, SDHX e SDXC) e Micro Secure Digital (SD, SDHX e SDXC), no mínimo;
1.2 Portas	Deverá possuir 01 porta SD e uma porta MicroSD, no mínimo;
<b>2. Conectividade</b>	
2.1 Interface USB	Deverá possuir interface USB 3.0 (tipo A macho) ou superior;
<b>3. Compatibilidade</b>	
3.1 Sistema Operacional	Deverá ser compatível com sistema operacional Windows 10 ou superior;
<b>4. Método de Comprovação</b>	
4.1 Comprovar todos os itens	Com declaração do proponente ou prospecto do fabricante.

**F) PADRÃO DE ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA - PET SEI N° 0023305800/2024 - SAP.UTI**

<b>EQUIPAMENTO:</b>	<b>PENDRIVE</b>
<b>TIPO:</b>	<b>PENDRIVE 64GB</b>
Data de atualização:	20/10/2024
Válido para o processo:	SEI 24.0.205536-1
<b>Item</b>	<b>Especificação Técnica</b>
<b>1. Características Gerais</b>	
1.1 Capacidade de Armazenamento	Deverá possuir capacidade de armazenamento de 64 Gb ou superior.
1.2 Interface	Deverá possuir interface USB 3.0 ou superior.
1.3 Compatibilidade	Deverá ter compatibilidade com Windows, no mínimo.
1.4 Velocidade de Leitura	Deverá possuir velocidade de leitura de 50 Mb/s ou superior.
1.5 Velocidade de Gravação	Deverá possuir velocidade de gravação de 10 Mb/s ou superior.
<b>2. Método de comprovação</b>	
2.1 Comprovar todos os itens	Com declaração do proponente ou prospecto do fabricante.

**G) PADRÃO DE ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA - PET SEI N° 0023308115/2024 - SAP.UTI**

<b>EQUIPAMENTO:</b>	<b>PROJETOR</b>
<b>TIPO:</b>	<b>PROJETOR DIGITAL MULTIMÍDIA</b>
Data de atualização:	20/10/2024
Válido para o processo:	SEI 24.0.205536-1
<b>Item</b>	<b>Especificação Técnica</b>
<b>1. Características</b>	
1.1 Luminosidade	Deverá possuir 3000 ANSI lúmens, no mínimo;
1.2 Contraste	Deverá ser no mínimo 2000:1;
1.3 Resolução	Dever suportar resolução HD 1280 x 720, no mínimo;
1.4 Duração da Lâmpada	Deverá possuir durabilidade de 4.000 hs, no mínimo;

1.5 Zoom	Deverá possuir no mínimo 1.1:1;
<b>2. Conectividade</b>	
2.1 Alimentação	Deverá ser Bivolt automático;
2.2 Conexões compartilhadas (áudio/vídeo)	Deverá ter, no mínimo: 01 (uma) conexão USB e 01 (uma) conexão HDMI.
2.3 Conexões de Vídeo	Deverá ter, no mínimo: 01 (uma) conexão VGA (D-Sub de 15 pinos);
<b>3. Acessórios</b>	
3.1 Controle Remoto	Deverá possuir controle remoto.
3.2 Documentação Técnica (manual)	Deverá ser disponibilizado manual do usuário para utilização e manuseio do equipamento, através de material impresso ou mídia eletrônica, no idioma Português Brasileiro.
3.3 Embalagem do Projetor	Deverá ser construído com material resistente (couro, poliéster ou nylon), compatível com o equipamento.
3.4 Cabo de Força	Deverá acompanhar cabo de energia no novo padrão NBR 14136 ou como adaptador.
3.5 Cabo VGA (15 pinos)	Deverá acompanhar um cabo VGA (15 pinos).
<b>4. Método de Comprovação</b>	
4.1 Comprovar todos os itens	Com declaração do proponente ou prospecto do fabricante.

## H) PADRÃO DE ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA - PET SEI N° 0023305930/2024 - SAP.UTI

<b>EQUIPAMENTO</b>	
<b>RÁDIO COMUNICADOR</b>	
<b>TIPO:</b>	
<b>WALK TALK</b>	
Data de atualização:	20/10/2024
Válido para o processo:	SEI 24.0.205536-1
<b>Item</b>	<b>Especificação Técnica</b>
<b>1. Características</b>	
1.1 Rádio Comunicador	Deverá possuir 2 (dois) rádios comunicadores.
1.2 Display de tela	Os rádios comunicadores deverão possuir display de tela luminosos em LED.
1.3 Canais de Operação	Deverá possuir 15 canais de operação, no mínimo.
1.4 Peso sem embalagem	Deverá possuir 700 gramas, no máximo.
1.5 Alcance de comunicação	Deverá possuir 10 km de alcance em áreas abertas, no mínimo.
1.6 Bloqueio de Teclado	Deverá possuir mecanismo para bloqueio de Teclado.
1.7 Indicador de Bateria	Os rádios comunicadores deverão possuir indicadores de disponibilidade de bateria.
1.8 Duração da Bateria	Deverá ter uma duração de pelo menos 10 hs em conversação.
1.9 Faixa de Operação	Deverá operar em frequência UHF (Ultra High Frequency - Frequência Ultra Alta), no mínimo.
<b>2. Conexões</b>	
2.1 Fone de Ouvido	Deverá possuir uma entrada para fone de ouvido.
<b>3. Alimentação</b>	
3.1 Fonte de Alimentação	Deverá possuir 2 (dois) carregadores bivolt e/ou 1 (um) carregador bivolt com capacidade para carregar 2 (dois) rádios comunicadores simultaneamente.
<b>4. Acessórios</b>	
4.1 Manual do Usuário	Deverá ser disponibilizado manual do usuário, para utilização e manuseio do equipamento, através de material impresso, ou mídia eletrônica, no idioma Português Brasileiro;
4.2 Prendedores de cinto	Deverá possuir 2 (dois) prendedores de cinto, no mínimo.

4.3 Baterias	Deverá possuir 2 (duas) baterias recarregáveis, no mínimo.
<b>5. Método de Comprovação</b>	
5.1 Comprovar todos os itens	Com declaração do proponente ou prospecto do fabricante;

**I) PADRÃO DE ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA - PET SEI Nº 0023280263/2024 - SAP.UTI**

<b>EQUIPAMENTO</b>		<b>SMART TV</b>
<b>TIPO:</b>		<b>LED 32"</b>
Data de atualização:	de	19/10/2024
Válido para o processo:		SEI 24.0.205536-1
<b>Item</b>		<b>Especificação Técnica</b>
<b>1. Tela</b>		
1.1 Tamanho da tela em diagonal		32 polegadas;
1.2 Tipo de Tela		LED;
1.3. Resolução de Tela		HD ou superior;
1.4 Formato de Tela		16:09;
<b>2. Conexões</b>		
2.1 Porta USB		Em quantidade igual ou superior a 01 porta;
2.2 Porta HDMI		Em quantidade igual ou superior a 02 portas;
2.3 Porta LAN		Em quantidade igual ou superior a 01 porta;
<b>3. Alimentação</b>		
3.1 Fonte de Alimentação	de	Bivolt Automático;
<b>4. Recursos</b>		
4.1 Closed Caption		Deverá possuir a função Closed Caption (transmissão de imagens com legendas);
4.2 Bluetooth		Deverá possuir Bluetooth;
4.3 Wi-Fi		Deverá possuir Wi-Fi integrado;
4.4 Imagem TV Digital		Deverá estar preparada para receber imagem digital com conversor ou receptor de tv digital integrado;
4.5 Timer		Deverá possuir timer de desligamento automático, onde se possa definir tempos pré-determinados para o desligamento automático;
4.6 Internet		Deverá permitir acesso a internet;
4.7 Áudio		Deverá possuir saída de áudio digital.
<b>5. Acessórios</b>		
5.1 Tomada padrão NBR14136		Deverá acompanhar cabo de energia no novo padrão de tomadas NBR 14136;
5.2 Controle remoto		Deverá acompanhar controle remoto compatível com o televisor;
5.3 Manual do Usuário		Deverá ser disponibilizado manual do usuário, para utilização e manuseio do equipamento, através de material impresso, ou mídia eletrônica, no idioma Português Brasileiro;
5.4 Suporte de Parede		Suporte de parede articulado permitindo inclinação e rotação, para Televisão LED de 32 polegadas;
5.5 Cabo HDMI		Deverá acompanhar 1 cabo HDMI com no mínimo 5 metros de comprimento;
<b>6. Método de Comprovação</b>		
6.1 Comprovar todos os itens		Com declaração do proponente ou prospecto do fabricante;

**J) PADRÃO DE ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA - PET SEI Nº 0023280267/2024 - SAP.UTI**

<b>EQUIPAMENTO</b>	<b>SMART TV</b>
<b>TIPO:</b>	<b>LED 43"</b>
Data de atualização:	19/10/2024
Válido para o processo:	SEI 24.0.205536-1
<b>Item</b>	<b>Especificação Técnica</b>
<b>1. Tela</b>	
1.1 Tamanho da tela em diagonal	43 polegadas;
1.2 Tipo de Tela	LED;
1.3. Resolução de Tela	FULL HD;
1.4 Formato de Tela	16:09;
<b>2. Conexões</b>	
2.1 Porta USB	Em quantidade igual ou superior a 01 porta;
2.2 Porta HDMI	Em quantidade igual ou superior a 02 portas;
2.3 Porta LAN	Em quantidade igual ou superior a 01 porta;
<b>3. Alimentação</b>	
3.1 Fonte de Alimentação	Bivolt Automático;
<b>4. Recursos</b>	
4.1 Closed Caption	Deverá possuir a função Closed Caption (transmissão de imagens com legendas);
4.2 Bluetooth	Deverá possuir Bluetooth;
4.3 Wi-Fi	Deverá possuir Wi-Fi integrado;
4.4 Imagem TV Digital	Deverá estar preparada para receber imagem digital com conversor ou receptor de tv digital integrado;
4.5 Timer	Deverá possuir timer de desligamento automático, onde se possa definir tempos pré-determinados para o desligamento automático;
4.6 Internet	Deverá permitir acesso a internet;
4.7 Áudio	Deverá possuir saída de áudio digital.
<b>5. Acessórios</b>	
5.1 Tomada padrão NBR14136	Deverá acompanhar cabo de energia no novo padrão de tomadas NBR 14136;
5.2 Controle remoto	Deverá acompanhar controle remoto compatível com o televisor;
5.3 Manual do Usuário	Deverá ser disponibilizado manual do usuário, para utilização e manuseio do equipamento, através de material impresso, ou mídia eletrônica, no idioma Português Brasileiro;
5.4 Suporte de Parede	Suporte de parede articulado permitindo inclinação e rotação, para Televisão LED de 43 polegadas;
5.5 Cabo HDMI	Deverá acompanhar 1 cabo HDMI com no mínimo 5 metros de comprimento;
<b>6. Método de Comprovação</b>	
6.1 Comprovar todos os itens	Com declaração do proponente ou prospecto do fabricante;

### K) PADRÃO DE ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA - PET SEI N° 0023280268/2024 - SAP.UTI

<b>EQUIPAMENTO</b>	<b>SMART TV</b>
<b>TIPO:</b>	<b>LED 50"</b>
Data de atualização:	19/10/2024
Válido para o processo:	SEI 24.0.205536-1
<b>Item</b>	<b>Especificação Técnica</b>
<b>1. Tela</b>	

1.1 Tamanho da tela em diagonal	50 polegadas;
1.2 Tipo de Tela	LED;
1.3. Resolução de Tela	4K;
1.4 Formato de Tela	16:09;
<b>2. Conexões</b>	
2.1 Porta USB	Em quantidade igual ou superior a 01 porta;
2.2 Porta HDMI	Em quantidade igual ou superior a 02 portas;
2.3 Porta LAN	Em quantidade igual ou superior a 01 porta;
<b>3. Alimentação</b>	
3.1 Fonte de Alimentação	Bivolt Automático;
<b>4. Recursos</b>	
4.1 Closed Caption	Deverá possuir a função Closed Caption (transmissão de imagens com legendas);
4.2 Bluetooth	Deverá possuir Bluetooth 5.0 ou superior
4.3 Wi-Fi	Deverá possuir Wi-Fi integrado;
4.4 Imagem TV Digital	Deverá estar preparada para receber imagem digital com conversor ou receptor de tv digital integrado;
4.5 Timer	Deverá possuir timer de desligamento automático, onde se possa definir tempos pré-determinados para o desligamento automático;
4.6 Internet	Deverá permitir acesso a internet;
4.7 Áudio	Deverá possuir saída de áudio digital.
<b>5. Acessórios</b>	
5.1 Tomada padrão NBR14136	Deverá acompanhar cabo de energia no novo padrão de tomadas NBR 14136;
5.2 Controle remoto	Deverá acompanhar controle remoto compatível com o televisor;
5.3 Manual do Usuário	Deverá ser disponibilizado manual do usuário, para utilização e manuseio do equipamento, através de material impresso, ou mídia eletrônica, no idioma Português Brasileiro;
5.4 Suporte de Parede	Suporte de parede articulado permitindo inclinação e rotação, para Televisão LED de 50 polegadas;
5.5 Cabo HDMI	Deverá acompanhar 1 cabo HDMI com no mínimo 5 metros de comprimento;
<b>6. Método de Comprovação</b>	
6.1 Comprovar todos os itens	Com declaração do proponente ou prospecto do fabricante;

**L) PADRÃO DE ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA - PET SEI Nº 0023280279/2024 - SAP.UTI**

<b>EQUIPAMENTO</b>	<b>SMART TV</b>
<b>TIPO:</b>	<b>LED 55"</b>
Data de atualização:	19/10/2024
Válido para o processo:	SEI 24.0.205536-1
<b>Item</b>	<b>Especificação Técnica</b>
<b>1. Tela</b>	
1.1 Tamanho da tela em diagonal	55 polegadas;
1.2 Tipo de Tela	LED;
1.3. Resolução de Tela	4K;
1.4 Formato de Tela	16:09;
<b>2. Conexões</b>	

2.1 Porta USB	Em quantidade igual ou superior a 01 porta;
2.2 Porta HDMI	Em quantidade igual ou superior a 02 portas;
2.3 Porta LAN	Em quantidade igual ou superior a 01 porta;
<b>3. Alimentação</b>	
3.1 Fonte de Alimentação	Bivolt Automático;
<b>4. Recursos</b>	
4.1 Closed Caption	Deverá possuir a função Closed Caption (transmissão de imagens com legendas);
4.2 Bluetooth	Deverá possuir Bluetooth 5.0 ou superior
4.3 Wi-Fi	Deverá possuir Wi-Fi integrado;
4.4 Imagem TV Digital	Deverá estar preparada para receber imagem digital com conversor ou receptor de tv digital integrado;
4.5 Timer	Deverá possuir timer de desligamento automático, onde se possa definir tempos pré-determinados para o desligamento automático;
4.6 Internet	Deverá permitir acesso a internet;
4.7 Áudio	Deverá possuir saída de áudio digital.
<b>5. Acessórios</b>	
5.1 Tomada padrão NBR14136	Deverá acompanhar cabo de energia no novo padrão de tomadas NBR 14136;
5.2 Controle remoto	Deverá acompanhar controle remoto compatível com o televisor;
5.3 Manual do Usuário	Deverá ser disponibilizado manual do usuário, para utilização e manuseio do equipamento, através de material impresso, ou mídia eletrônica, no idioma Português Brasileiro;
5.4 Suporte de Parede	Suporte de parede articulado permitindo inclinação e rotação, para Televisão LED de 55 polegadas;
5.5 Cabo HDMI	Deverá acompanhar 1 cabo HDMI com no mínimo 5 metros de comprimento;
<b>6. Método de Comprovação</b>	
6.1 Comprovar todos os itens	Com declaração do proponente ou prospecto do fabricante;

### M) PADRÃO DE ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA - PET SEI N° 0023280293/2024 - SAP.UTI

<b>EQUIPAMENTO</b>	<b>SMART TV</b>
<b>TIPO:</b>	<b>LED 60"</b>
Data de atualização:	19/10/2024
Válido para o processo:	SEI 24.0.205536-1
<b>Item</b>	<b>Especificação Técnica</b>
<b>1. Tela</b>	
1.1 Tamanho da tela em diagonal	60 polegadas;
1.2 Tipo de Tela	LED;
1.3. Resolução de Tela	4K;
1.4 Formato de Tela	16:09;
<b>2. Conexões</b>	
2.1 Porta USB	Em quantidade igual ou superior a 01 porta;
2.2 Porta HDMI	Em quantidade igual ou superior a 02 portas;
2.3 Porta LAN	Em quantidade igual ou superior a 01 porta;
<b>3. Alimentação</b>	
3.1 Fonte de Alimentação	Bivolt Automático;
<b>4. Recursos</b>	
4.1 Closed	Deverá possuir a função Closed Caption (transmissão de imagens com legendas);

Caption	Deverá possuir a função Closed Caption (transmissão de imagens com legendas);
4.2 Bluetooth	Deverá possuir Bluetooth 5.0 ou superior
4.3 Wi-Fi	Deverá possuir Wi-Fi integrado;
4.4 Imagem TV Digital	Deverá estar preparada para receber imagem digital com conversor ou receptor de tv digital integrado;
4.5 Timer	Deverá possuir timer de desligamento automático, onde se possa definir tempos pré-determinados para o desligamento automático;
4.6 Internet	Deverá permitir acesso a internet;
4.7 Áudio	Deverá possuir saída de áudio digital.
<b>5. Acessórios</b>	
5.1 Tomada padrão NBR14136	Deverá acompanhar cabo de energia no novo padrão de tomadas NBR 14136;
5.2 Controle remoto	Deverá acompanhar controle remoto compatível com o televisor;
5.3 Manual do Usuário	Deverá ser disponibilizado manual do usuário, para utilização e manuseio do equipamento, através de material impresso, ou mídia eletrônica, no idioma Português Brasileiro;
5.4 Suporte de Parede	Suporte de parede articulado permitindo inclinação e rotação, para Televisão LED de 60 polegadas;
5.5 Cabo HDMI	Deverá acompanhar 1 cabo HDMI com no mínimo 5 metros de comprimento;
<b>6. Método de Comprovação</b>	
6.1 Comprovar todos os itens	Com declaração do proponente ou prospecto do fabricante;

#### N) PADRÃO DE ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA - PET SEI Nº 0023280297/2024 - SAP.UTI

<b>EQUIPAMENTO</b>		<b>SMART TV</b>
<b>TIPO:</b>		<b>LED 65"</b>
Data de atualização:	19/10/2024	
Válido para o processo:	SEI 24.0.205536-1	
<b>Item</b>		<b>Especificação Técnica</b>
<b>1. Tela</b>		
1.1 Tamanho da tela em diagonal	65 polegadas;	
1.2 Tipo de Tela	LED;	
1.3. Resolução de Tela	4K;	
1.4 Formato de Tela	16:09;	
<b>2. Conexões</b>		
2.1 Porta USB	Em quantidade igual ou superior a 01 porta;	
2.2 Porta HDMI	Em quantidade igual ou superior a 02 portas;	
2.3 Porta LAN	Em quantidade igual ou superior a 01 porta;	
<b>3. Alimentação</b>		
3.1 Fonte de Alimentação	Bivolt Automático;	
<b>4. Recursos</b>		
4.1 Closed Caption	Deverá possuir a função Closed Caption (transmissão de imagens com legendas);	
4.2 Bluetooth	Deverá possuir Bluetooth 5.0 ou superior	
4.3 Wi-Fi	Deverá possuir Wi-Fi integrado;	
4.4 Imagem TV Digital	Deverá estar preparada para receber imagem digital com conversor ou receptor de tv digital integrado;	
4.5 Timer	Deverá possuir timer de desligamento automático, onde se possa definir tempos pré-determinados para o desligamento automático;	
4.6 Internet	Deverá permitir acesso a internet;	

4.7 Áudio	Deverá possuir saída de áudio digital.
<b>5. Acessórios</b>	
5.1 Tomada padrão NBR14136	Deverá acompanhar cabo de energia no novo padrão de tomadas NBR 14136;
5.2 Controle remoto	Deverá acompanhar controle remoto compatível com o televisor;
5.3 Manual do Usuário	Deverá ser disponibilizado manual do usuário, para utilização e manuseio do equipamento, através de material impresso, ou mídia eletrônica, no idioma Português Brasileiro;
5.4 Suporte de Parede	Suporte de parede articulado permitindo inclinação e rotação, para Televisão LED de 65 polegadas;
5.5 Cabo HDMI	Deverá acompanhar 1 cabo HDMI com no mínimo 5 metros de comprimento;
<b>6. Método de Comprovação</b>	
6.1 Comprovar todos os itens	Com declaração do proponente ou prospecto do fabricante;

### O) PADRÃO DE ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA - PET SEI Nº 0023280306/2024 - SAP.UTI

<b>EQUIPAMENTO</b>	<b>SMART TV</b>
<b>TIPO:</b>	<b>LED 70"</b>
Data de atualização:	19/10/2024
Válido para o processo:	SEI 24.0.205536-1
<b>Item</b>	<b>Especificação Técnica</b>
<b>1. Tela</b>	
1.1 Tamanho da tela em diagonal	70 polegadas;
1.2 Tipo de Tela	LED;
1.3. Resolução de Tela	4K;
1.4 Formato de Tela	16:09;
<b>2. Conexões</b>	
2.1 Porta USB	Em quantidade igual ou superior a 02 portas;
2.2 Porta HDMI	Em quantidade igual ou superior a 03 portas;
2.3 Porta LAN	Em quantidade igual ou superior a 01 porta;
<b>3. Alimentação</b>	
3.1 Fonte de Alimentação	Bivolt Automático;
<b>4. Recursos</b>	
4.1 Closed Caption	Deverá possuir a função Closed Caption (transmissão de imagens com legendas);
4.2 Bluetooth	Deverá possuir Bluetooth 5.0 ou superior
4.3 Wi-Fi	Deverá possuir Wi-Fi integrado;
4.4 Imagem TV Digital	Deverá estar preparada para receber imagem digital com conversor ou receptor de tv digital integrado;
4.5 Timer	Deverá possuir timer de desligamento automático, onde se possa definir tempos pré-determinados para o desligamento automático;
4.6 Internet	Deverá permitir acesso a internet;
4.7 Áudio	Deverá possuir saída de áudio digital.
<b>5. Acessórios</b>	
5.1 Tomada padrão NBR14136	Deverá acompanhar cabo de energia no novo padrão de tomadas NBR 14136;
5.2 Controle remoto	Deverá acompanhar controle remoto compatível com o televisor;
5.3 Manual do Usuário	Deverá ser disponibilizado manual do usuário, para utilização e manuseio do equipamento, através de material impresso, ou mídia eletrônica, no idioma Português Brasileiro;
5.4 Suporte de Parede	Suporte de parede articulado permitindo inclinação e rotação, para Televisão LED de 65 polegadas;

3.4 Suporte de Parede	Suporte de parede articulado permitindo inclinação e rotação, para Televisão LED de 70 polegadas;
5.5 Cabo HDMI	Deverá acompanhar 1 cabo HDMI com no mínimo 5 metros de comprimento;
<b>6. Método de Comprovação</b>	
6.1 Comprovar todos os itens	Com declaração do proponente ou prospecto do fabricante;

**P) PADRÃO DE ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA - PET SEI Nº0023280312/2024 - SAP.UTI**

<b>EQUIPAMENTO</b>	<b>SMART TV</b>
<b>TIPO:</b>	<b>LED 75"</b>
Data de atualização:	19/10/2024
Válido para o processo:	SEI 24.0.205536-1
<b>Item</b>	<b>Especificação Técnica</b>
<b>1. Tela</b>	
1.1 Tamanho da tela em diagonal	75 polegadas;
1.2 Tipo de Tela	LED;
1.3. Resolução de Tela	4K;
1.4 Formato de Tela	16:09;
<b>2. Conexões</b>	
2.1 Porta USB	Em quantidade igual ou superior a 02 portas;
2.2 Porta HDMI	Em quantidade igual ou superior a 03 portas;
2.3 Porta LAN	Em quantidade igual ou superior a 01 porta;
<b>3. Alimentação</b>	
3.1 Fonte de Alimentação	Bivolt Automático;
<b>4. Recursos</b>	
4.1 Closed Caption	Deverá possuir a função Closed Caption (transmissão de imagens com legendas);
4.2 Bluetooth	Deverá possuir Bluetooth 5.0 ou superior
4.3 Wi-Fi	Deverá possuir Wi-Fi integrado;
4.4 Imagem TV Digital	Deverá estar preparada para receber imagem digital com conversor ou receptor de tv digital integrado;
4.5 Timer	Deverá possuir timer de desligamento automático, onde se possa definir tempos pré-determinados para o desligamento automático;
4.6 Internet	Deverá permitir acesso a internet;
4.7 Áudio	Deverá possuir saída de áudio digital.
<b>5. Acessórios</b>	
5.1 Tomada padrão NBR14136	Deverá acompanhar cabo de energia no novo padrão de tomadas NBR 14136;
5.2 Controle remoto	Deverá acompanhar controle remoto compatível com o televisor;
5.3 Manual do Usuário	Deverá ser disponibilizado manual do usuário, para utilização e manuseio do equipamento, através de material impresso, ou mídia eletrônica, no idioma Português Brasileiro;
5.4 Suporte de Parede	Suporte de parede articulado permitindo inclinação e rotação, para Televisão LED de 75 polegadas;
5.5 Cabo HDMI	Deverá acompanhar 1 cabo HDMI com no mínimo 5 metros de comprimento;
<b>6. Método de Comprovação</b>	
6.1 Comprovar todos os itens	Com declaração do proponente ou prospecto do fabricante;

**Q) PADRÃO DE ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA - PET SEI Nº 0023280317/2024 - SAP.UTI**

<b>EQUIPAMENTO</b>	SMART TV
<b>TIPO:</b>	LED 86"
Data de atualização:	19/10/2024
Válido para o processo:	SEI 24.0.205536-1
<b>Item</b>	<b>Especificação Técnica</b>
<b>1. Tela</b>	
1.1 Tamanho da tela em diagonal	86 polegadas;
1.2 Tipo de Tela	LED;
1.3. Resolução de Tela	4K;
1.4 Formato de Tela	16:09;
<b>2. Conexões</b>	
2.1 Porta USB	Em quantidade igual ou superior a 02 portas;
2.2 Porta HDMI	Em quantidade igual ou superior a 03 portas;
2.3 Porta LAN	Em quantidade igual ou superior a 1 porta;
<b>3. Alimentação</b>	
3.1 Fonte de Alimentação	Bivolt Automático;
<b>4. Recursos</b>	
4.1 Closed Caption	Deverá possuir a função Closed Caption (transmissão de imagens com legendas);
4.2 Bluetooth	Deverá possuir Bluetooth 5.0 ou superior
4.3 Wi-Fi	Deverá possuir Wi-Fi integrado;
4.4 Imagem TV Digital	Deverá estar preparada para receber imagem digital com conversor ou receptor de tv digital integrado;
4.5 Timer	Deverá possuir timer de desligamento automático, onde se possa definir tempos pré-determinados para o desligamento automático;
4.6 Internet	Deverá permitir acesso a internet;
4.7 Áudio	Deverá possuir saída de áudio digital.
<b>5. Acessórios</b>	
5.1 Tomada padrão NBR14136	Deverá acompanhar cabo de energia no novo padrão de tomadas NBR 14136;
5.2 Controle remoto	Deverá acompanhar controle remoto compatível com o televisor;
5.3 Manual do Usuário	Deverá ser disponibilizado manual do usuário, para utilização e manuseio do equipamento, através de material impresso, ou mídia eletrônica, no idioma Português Brasileiro;
5.4 Suporte de Parede	Suporte de parede articulado permitindo inclinação e rotação, para Televisão LED de 86 polegadas;
5.5 Cabo HDMI	Deverá acompanhar 1 cabo HDMI com no mínimo 5 metros de comprimento;
<b>6. Método de Comprovação</b>	
6.1 Comprovar todos os itens	Com declaração do proponente ou prospecto do fabricante;

#### R) PADRÃO DE ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA - PET SEI N° 0023280319/2024 - SAP.UTI

<b>EQUIPAMENTO</b>	SMART TV
<b>TIPO:</b>	LED 98"
Data de atualização:	19/10/2024
Válido para o processo:	SEI 24.0.205536-1
<b>Item</b>	<b>Especificação Técnica</b>

<b>1. Tela</b>	
1.1 Tamanho da tela em diagonal	98 polegadas;
1.2 Tipo de Tela	LED;
1.3. Resolução de Tela	4K;
1.4 Formato de Tela	16:09;
<b>2. Conexões</b>	
2.1 Porta USB	Em quantidade igual ou superior a 02 portas;
2.2 Porta HDMI	Em quantidade igual ou superior a 03 portas;
2.3 Porta LAN	Em quantidade igual ou superior a 01 porta;
<b>3. Alimentação</b>	
3.1 Fonte de Alimentação	Bivolt Automático;
<b>4. Recursos</b>	
4.1 Closed Caption	Deverá possuir a função Closed Caption (transmissão de imagens com legendas);
4.2 Bluetooth	Deverá possuir Bluetooth 5.0 ou superior
4.3 Wi-Fi	Deverá possuir Wi-Fi integrado;
4.4 Imagem TV Digital	Deverá estar preparada para receber imagem digital com conversor ou receptor de tv digital integrado;
4.5 Timer	Deverá possuir timer de desligamento automático, onde se possa definir tempos pré-determinados para o desligamento automático;
4.6 Internet	Deverá permitir acesso a internet;
4.7 Áudio	Deverá possuir saída de áudio digital.
<b>5. Acessórios</b>	
5.1 Tomada padrão NBR14136	Deverá acompanhar cabo de energia no novo padrão de tomadas NBR 14136;
5.2 Controle remoto	Deverá acompanhar controle remoto compatível com o televisor;
5.3 Manual do Usuário	Deverá ser disponibilizado manual do usuário, para utilização e manuseio do equipamento, através de material impresso, ou mídia eletrônica, no idioma Português Brasileiro;
5.4 Suporte de Parede	Suporte de parede articulado permitindo inclinação e rotação, para Televisão LED de 98 polegadas;
5.5 Cabo HDMI	Deverá acompanhar 1 cabo HDMI com no mínimo 5 metros de comprimento;
<b>6. Método de Comprovação</b>	
6.1 Comprovar todos os itens	Com declaração do proponente ou prospecto do fabricante;

**S) PADRÃO DE ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA - PET SEI N° 00023305880/2024 - SAP.UTI**

<b>EQUIPAMENTO</b>	
<b>TABLET</b>	
<b>TIPO:</b>	
<b>TABLET 10 POLEGADAS</b>	
Data de atualização:	20/10/2024
Válido para o processo:	SEI 24.0.205536-1
<b>Item</b>	<b>Especificação Técnica</b>
<b>1. Processador</b>	
1.1 Velocidade	Igual ou superior a 1.8 GHz ( <i>gigahertz</i> );
1.2 Tipo	Igual ou superior a 08 núcleos físicos;
<b>2. Memória RAM</b>	
2.1 Capacidade	Igual ou superior a 08 GB ( <i>gigabytes</i> );
<b>3. Armazenamento</b>	
3.1 Capacidade	Igual ou superior a 64 GB ( <i>gigabytes</i> );

Interna	igual ou superior a 04 GB (gigabytes),
3.2 Armazenamento externo	Deve possuir a opção para conexão de dispositivo de armazenamento externo por meio de comunicação USB Tipo C;
<b>4. Conectividade</b>	
4.1 Interface Bluetooth	Deverá possuir interface Bluetooth 5.0;
4.2 Interface WI-FI	Deverá possuir interface WI-FI 802.11 b/g/n, no mínimo;
4.3 Frequência 4G	Deverá possuir tecnologia no mínimo 4G, compatível com as bandas de frequência utilizadas por operadoras de telecomunicações que oferecem esse serviço no mercado nacional;
<b>5. Interface Gráfica</b>	
5.1 Tela	Deverá possuir tecnologia LCD ou superior;
5.2 Resolução	Deverá possuir resolução igual ou superior a 1920 x 1080 pixels;
5.3 Touchscreen	Deverá possuir interface Touchscreen;
5.4 Tamanho	Igual ou superior a 10 (Dez) polegadas;
<b>6. Câmera</b>	
6.1 Câmera	Deverá possuir câmera traseira de 8Mp, no mínimo;
<b>7. Sistema Operacional</b>	
7.1 Sistema Operacional	Deverá vir instalado o sistema Android 12 ou superior.
<b>8. Alimentação</b>	
8.1 Voltagem	Deverá possibilitar que a bateria do equipamento seja recarregada na alimentação Bivolt;
8.2 Bateria	Deverá possuir uma bateria interna de Lítio recarregável;
<b>9. Acessórios</b>	
9.1 Cabo USB	Deverá ser entregue no mínimo com 1 (um) cabo USB para Comunicação de dados entre dispositivos de armazenamentos e outros equipamentos;
9.2 Documentação Técnica (Manual)	Deverá ser disponibilizado manual do usuário para utilização e manuseio do equipamento, através de material impresso ou mídia eletrônica, no idioma Português Brasileiro;
9.3 Carregador de bateria	Deverá ser entregue no mínimo com 1 (um) carregador de bateria;
9.4 Capa Protetora	Deverá vir acompanhado de capa protetora (case) para transporte do equipamento;
<b>10. Método de Comprovação</b>	
10.1 Comprovar todos os itens	Com declaração do proponente ou prospecto do fabricante;

### T) PADRÃO DE ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA - PET SEI Nº 0023280424/2024 - SAP.UTI

<b>EQUIPAMENTO:</b>	<b>TELA</b>
<b>TIPO:</b>	<b>TELA DE PROJEÇÃO</b>
Data de atualização:	20/10/2024
Valido para o processo:	SEI 24.0.205536-1
<b>Item</b>	<b>Especificação Técnica</b>
<b>1. Características</b>	
1.1 Dimensões	Deverá ter dimensões mínimas de 1,50 x 1,50 metros.
1.2 Tripé	Deverá possuir um tripé, com ajustes de altura para acomodação da tela de projeção.
1.3 Material da Tela	Deverá ser branco de material plástico vinil sintético.
1.4 Material do Tripé	Sua estrutura deverá ser confeccionada em material metálico resistente com tratamento anticorrosivo.
1.5 Enrolamento do Tecido	Deverá ter mecanismo para enrolar o tecido.
<b>2. Acessórios</b>	
2.1 Bolsa alça para transporte	Deverá ter uma bolsa para guardar e proteger a tela de projeção com uma alça para transportar o equipamento.
2.2 Documentação Técnica (manual)	Deverá ser disponibilizado manual do usuário para utilização e manuseio do equipamento, através de material impresso ou mídia eletrônica, no idioma Português Brasileiro.
<b>3. Método de Comprovação</b>	

3.1 Comprovar todos os itens	Com declaração do proponente ou prospecto do fabricante.
------------------------------	--

### U) PADRÃO DE ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA - PET SEI N° 0023280426/2024 - SAP.UTI

<b>EQUIPAMENTO:</b>	<b>TELA</b>
<b>TIPO:</b>	<b>TELA DE PROJEÇÃO</b>
Data de atualização:	20/10/2024
Valido para o processo:	SEI 24.0.205536-1
<b>Item</b>	<b>Especificação Técnica</b>
<b>1. Características</b>	
1.1 Dimensões	Deverá ter dimensões mínimas de 1,80 x 1,80 metros.
1.2 Tripé	Deverá possuir um tripé, com ajustes de altura para acomodação da tela de projeção.
1.3 Material da Tela	Deverá ser branco de material plástico vinil sintético.
1.4 Material do Tripé	Sua estrutura deverá ser confeccionada em material metálico resistente com tratamento anticorrosivo.
1.5 Enrolamento do Tecido	Deverá ter mecanismo para enrolar o tecido.
<b>2. Acessórios</b>	
2.1 Bolsa alça para transporte	Deverá ter uma bolsa para guardar e proteger a tela de projeção com uma alça para transportar o equipamento.
2.2 Documentação Técnica (manual)	Deverá ser disponibilizado manual do usuário para utilização e manuseio do equipamento, através de material impresso ou mídia eletrônica, no idioma Português Brasileiro.
<b>3. Método de Comprovação</b>	
3.1 Comprovar todos os itens	Com declaração do proponente ou prospecto do fabricante.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 07/03/2025, às 16:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 07/03/2025, às 17:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024745509** e o código CRC **B4F3872B**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguauçu - CEP 89221-005 - Joinville - SC - [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br)

24.0.285597-0

0024745509v3